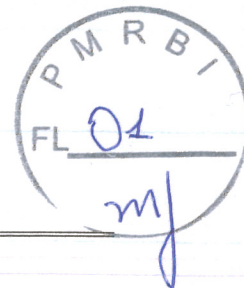




ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
PREFEITURA MUNICIPAL



DECRETO Nº 008/2022  
DATA: 24/01/2022

**SÚMULA:** Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio,  
para aquisição de bens e serviços comuns e da  
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE AS QUE LHE CONFERE O INCISO IV DO ARTIGO 3º DA LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002 E DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, RESOLVE,

**DECRETAR:**

**Art.1º** Fica designado o Sr. **ROBERTO JOSÉ KWAPIS**, servidor público, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, como **PREGOEIRO** da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

**Art.2º** Ficam designados os servidores públicos municipais, infra relacionados, para comporem a Equipe de Apoio:

I – **KARIANE DOSS**, servidora pública ocupante do cargo em comissão de Diretor de Divisão;

II – **ANGELA CONRADO MACHADO**, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo;

III – **RUDNEY BRECAILO DE FREITAS**, servidor público ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo;

IV – **MAIARA FERNANDA DA SILVA**, servidora pública ocupante do cargo em comissão de Diretor Operacional.

**Art.3º** Revogam-se as disposições em contrário especialmente o Decreto nº 020/2021 de 28/01/2021.

**Art.4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 24 de janeiro de 2022.

  
**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



## SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

### TERMO DE REFÊRENCIA

#### 1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE DUAS COLHEDORAS DE FORRAGENS E UM BOTIJÃO CRIOGÊNICO.  
TERMO DE CONVÊNIO Nº 474/2021-SEAB.

#### 1.2. DESCRIÇÃO DO ITEM E QUANTITATIVO:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
LOTE 01	
01	BOTIJÃO CRIOGÊNICO CAPACIDADE 20L
LOTE 02	
02	ENSILADEIRA (COLHEDORA DE FORRAGEM) Especificações mínimas: Uma linha com as seguintes especificações mínimas: 12 facas, 4 rolos, 6 lançadores, tamanhos de picados de 2 a 36mm, potência mínima de acionamento requerida na TDP de 50 CV.

#### 2. Justificativa

Este projeto técnico tem como objetivo o convênio de duas colhedoras de forragens e um botijão criogênico, afim de uma conjugação de esforços na implementação de ações de apoio à produção de cadeias produtivas potenciais do município de Rio Bonito do Iguaçu.

Objetivos específicos: - fomentar o desenvolvimento da agropecuária no município, promover a manutenção dos solos de maneira adequada E promover o desenvolvimento dos pequenos produtores rurais.

#### 3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A opção pelo julgamento será de MENOR PREÇO POR LOTE.

#### 4. LOCAL DE ENTREGA

Os bens deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu – PR, sito a rua 7 de setembro, nº 720 – CENTRO, na Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente em dias úteis no horário de funcionamento (7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas). Livres de frete ou quaisquer despesas adicionais.

#### 5. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. Termo de garantia concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínima de 12 (doze) meses, sem limite de operação, a contar da data do recebimento definitivo, emitido pela CONTRATANTE. A garantia deverá cobrir contra

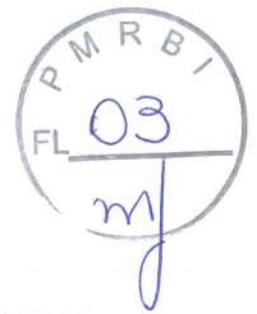


## MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



### SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

defeitos de fabricação, montagem e mau funcionamento, decorrentes de desgastes prematuros durante a operação.

**5.2.** A empresa contratada deverá fazer reposição dos itens que não preencham as especificações, no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação do bem, a devolução (frete), será por conta da contratada.

**5.3.** As especificações técnicas mínimas correspondem às características mínimas do equipamento fornecido pela CONTRATADA conforme catálogo técnico, ou seja, a máquina deve possuir minimamente estas características de fábrica, não necessitando de adaptações fora de fábrica para atender a este Termo de Referência.

**5.4.** Documentação a ser fornecida:

**5.5.1.** 01 (um) manual de operação e de manutenção básica;

**5.5.2.** 01 (um) manual de serviço e reparação do equipamento em oficina;

**5.5.3.** Relação de centros de manutenção e assistência técnica na Região;

**5.5.4.** Todos os documentos deverão estar redigidos em língua portuguesa.

**5.5** A Assistência Técnica durante o período de garantia deverá ser prestada na região, devendo ser informado na proposta, o responsável (ou empresa) pelo serviço.

**5.6** Os bens adquiridos serão considerados aceitos quando atenderem aos critérios da entrega técnica e não apresentarem nenhum vício, seja de qualidade, seja de quantidade ou inadequadas ao uso a que se destinam, ou que lhe diminuam o valor.

### 6. RECURSO PARA AQUISIÇÃO

**6.1.** Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas do TERMO DE CONVÊNIO Nº 474/2021-SEAB.

**6.2.** Caso o valor da aquisição exceda o do referido Convênio no item 6.1, serão usados recursos livres.

### 7. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

**7.1.** O Fiscal do contrato será o servidor Eleandro Rodrigues Ramos, lotado na Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

**7.2.** O gestor do contrato será o Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.



## MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



### SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

---

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 15 de Fevereiro de 2022.

---

HAMILTON BELLONI

SECRETÁRIO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE



# MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



Ofício nº 093/2021 GP


Rio Bonito do Iguaçu - PR, 12 de maio de 2021.

Senhor Governador,

Através do presente, solicito a Vossa Excelência a liberação de recursos do Paraná Mais Cidades, através da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB para o Município de Rio Bonito do Iguaçu, Pr, no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), para a aquisição de 1 (uma) Ensiladeira e 1 (um) Botijão de 20 litros para armazenamento/transporte de sêmen, com a finalidade de atender a demanda da bovinocultura leiteira do município.

Sem mais e ciente de sua prestigiosa atenção, aproveito a oportunidade para reafirmar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
Carlos Massa Ratinho Junior  
Governador do Estado do Paraná  
Curitiba, Pr



## MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



Ofício nº 110/2021 GP

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 18 de maio de 2021.

Senhor Governador,

Através do presente, solicito a Vossa Excelência a liberação de recursos do Paraná Mais Cidades, através da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB para o Município de Rio Bonito do Iguaçu, Pr, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), para a aquisição de 1 (uma) Ensiladeira, com a finalidade de atender a demanda de produtores de leite do município de Rio Bonito do Iguaçu.

Sem mais e ciente de sua prestigiosa atenção, aproveito a oportunidade para reafirmar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

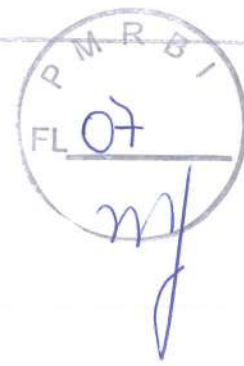
SEZAR  
AUGUSTO

BOVINO:3334  
8170915

Assinado de forma  
digital por SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2021.06.15  
16:16:14 -03'00'

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
**Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Senhor  
Carlos Massa Ratinho Junior  
Governador do Estado do Paraná  
Curitiba, Pr



## DESPACHO SECRETARIAL

De acordo com a solicitação contida no protocolado e constatada a adequação da pretensão administrativa ao Plano Paraná Mais Cidades II – PPMC II, **AUTORIZO**, nos termos do §2º, art. 3º, do Decreto nº 7.973, de 28 de junho de 2021, a tramitação do expediente administrativo junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, para a devida instrução e atendimento, observadas as regras legais e regulamentares atinentes à espécie.

Encaminhe-se, para providências.

**GUTO SILVA**  
CHEFE DA CASA CIVIL



**SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
**SEAB/GS/PR/CIDADE**

**Protocolo:** 17.631.417-6  
**Assunto:** LIBERAÇÃO DE RECURSOS ATRAVÉS DO SEAB, PARA AQUISIÇÃO DE UMA ENSILADEIRA E 1 BOTIJÃO DE 20 LITROS PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE SEMÊN.  
**Interessado:** RIO BONITO DO IGUAÇU  
**Data:** 05/11/2021 14:35

**DESPACHO**

Ao NR/SEAB - Sr (a) Chefe,

Por determinação do Sr. Secretário Norberto Ortigara, solicitamos providenciar a devida instrução ao presente protocolado, que trata da solicitação de apoio por meio do Plano Paraná Mais Cidades II (PPMC II), conforme autorização contida no Despacho Secretarial/Casa Civil, objetivando torná-lo apto para atendimento, considerando os critérios técnicos e demais normas legais estabelecidas.

Ressaltamos que os valores que excederem o valor autorizado, obrigatoriamente devem ser custeados como contrapartida pelo município, bem como eventuais aumentos de metas físicas.

Para efeito de controle/acompanhamento interno relativo às questões orçamentárias/financeiras desta demanda, padronizamos identificar a origem dos recursos a serem alocados como sendo "PPMCII/Lote V".

Atenciosamente,

Vera da Rocha Zardo,  
Chefe de Gabinete.



**SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
**SEAB/GS/PR/CIDADE**

**Protocolo:** 17.749.718-5  
**Assunto:** LIBERAÇÃO DE RECURSOS ATRAVÉS DA SEAB, PARA AQUISIÇÃO DE UMA ENSILADEIRA COM A FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDA DOS PRODUTORES DE LEITE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA SÃO VICENTE DE PAULA.  
**Interessado:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
**Data:** 11/11/2021 09:57

**DESPACHO**

Ao NR/SEAB - Sr (a) Chefe,

Por determinação do Sr. Secretário Norberto Ortigara, solicitamos providenciar a devida instrução ao presente protocolado, que trata da solicitação de apoio por meio do Plano Paraná Mais Cidades II (PPMC II), conforme autorização contida no Despacho Secretarial/Casa Civil, objetivando torná-lo apto para atendimento, considerando os critérios técnicos e demais normas legais estabelecidas.

Ressaltamos que os valores que excederem o valor autorizado, obrigatoriamente devem ser custeados como contrapartida pelo município, bem como eventuais aumentos de metas físicas.

Para efeito de controle/acompanhamento interno relativo às questões orçamentárias/financeiras desta demanda, padronizamos identificar a origem dos recursos a serem alocados como sendo "PPMCII/Lote V".

Atenciosamente,

Vera da Rocha Zardo,  
**Chefe de Gabinete.**



# Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587  
770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

## PROJETO TÉCNICO MUNICIPAL AQUISIÇÃO DE DUAS COLHEDORAS DE FORRAGENS E UM BOTIJÃO CRIOGÊNICO

SEZAR Assinado de forma digital por SEZAR  
AUGUSTO AUGUSTO  
BOVINO:33348170  
348170915 915  
Dados: 2021.11.16  
14:58:21 -03'00'

RIO BONITO DO IGUAÇU  
2021



# Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu



CNPJ 95 587  
770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

## Sumário

1. IDENTIFICAÇÃO.....	3
2. INTRODUÇÃO .....	3
3. DESAFIOS E OPORTUNIDADES.....	4
4. PROJETO .....	5
5. OBJETIVO GERAL.....	5
5.1 Objetivos específicos .....	5
6. AÇÕES E ESTRATÉGIAS .....	5
7. JUSTIFICATIVA TÉCNICA.....	5
8. METODOLOGIA.....	6
9. PUBLICO .....	6
10. TÉCNICOS.....	6
11. ASSINATURA.....	7

SEZAR - Assinado de forma  
AUGUSTO digital por SEZAR  
BOVINO:33 BOVINO:33348170  
348170915 915  
Dados: 2021.11.16  
14:58:36 -03'00'



# Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587  
770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



## 1. IDENTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ: 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720, Centro

CEP: 85.340-000

Fone: (42) 3653 1122

## 2. INTRODUÇÃO

A princípio denominado distrito de Laranjeiras do Sul nomeado como Rio Bonito, foi elevado à categoria de município pela Lei Estadual n° 9.916 de 20 de março de 1992, com a denominação de Rio Bonito do Iguaçu. Localizado na mesorregião Centro-Sul Paranaense, pertencendo ainda a microrregião de Guarapuava, o território municipal encontra-se totalmente na bacia do Rio Iguaçu.

O município conta com uma extensão de 686,817 km<sup>2</sup>, cortado pela extensão da Rodovia BR 158, fazendo limite com os seguintes municípios: Nova Laranjeiras ao norte, Laranjeiras do Sul ao nordeste, Espigão Alto do Iguaçu a noroeste, Quedas do Iguaçu ao oeste, sulina a sudoeste, Saudade do Iguaçu ao sul, Chopinzinho a sudeste e Porto Barreiro a leste.

Por apresentar condições de topografia com pequenas elevações e solos muito fértil, a agricultura se desenvolveu rapidamente no município, sendo hoje o principal influenciador no indicador PIB (Produto Interno Bruto). Afinal cerca de 75 % da população municipal encontra-se na zona rural.

Dentre as atividades agropecuárias desenvolvidas no município, pode-se citar a produção de grãos (soja, milho, feijão, trigo entre outras), a produção leiteira, cultivo de frutas e verduras, confinamentos de bovinos, suínos e aves de

SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:33  
348170915

Assinado de forma  
digital por SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:33348170  
915  
Dados: 2021.11.16  
14:58:47 -03'00'

3



# Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587  
770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



corde, como sendo as atividades desenvolvidas em maior escala pela população rural.

Vislumbrando o cenário do desenvolvimento agropecuário atual, é de grande importância que as atividades agropecuárias desenvolvidas no município continuem se desenvolvendo. Sendo assim, imprescindível o apoio e motivação da gestão pública municipal.

### 3. DESAFIOS E OPORTUNIDADES

Em função da vasta área territorial e predominantemente rural, além de solos férteis, o município tem grande oportunidade de crescimento e desenvolvimento das atividades agropecuárias. Além do mais, conta com 38 associações comunitárias voltadas ao desenvolvimento do campo, e duas grandes cooperativas que incentivam o progresso dos produtores rurais.

O município conta hoje com dois assentamentos rurais, sendo eles o Assentamento Ireno Alves do Santos e o Assentamento Marcos Freire, onde a base do sustento familiar é a agricultura. Mas por tratarem-se de pequenas propriedades rurais, muitas famílias não dispõem de máquinas e implementos agrícolas próprios, para realizar as atividades de plantio e manutenção da propriedade.

Em função da grande extensão territorial municipal e da quantidade de pequenas propriedades rurais que o município contempla, o mesmo tem hoje, dificuldade em atender a todos de maneira adequada. Considerando que as atividades desenvolvidas, em sua grande maioria, apresentam demanda de serviços em épocas similares, sendo assim necessário, uma maior quantidade de máquinas e implementos para poder atender todos sem comprometer a qualidade da manutenção das atividades.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915  
Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915  
Dados: 2021.11.16 14:58:59 -03'00'



# Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587  
770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



## 4. PROJETO

Aquisição de duas colhedoras de forragens e um Botijão criogênico

## 5. OBJETIVO GERAL

Este projeto técnico tem como objetivo o convênio de uma colhedora de forragens e um Botijão criogênico, afim de uma conjugação de esforços na implementação de ações de apoio à produção de cadeias produtivas potenciais do município de Rio Bonito do Iguaçu.

### 5.1 Objetivos específicos

- Fomentar o desenvolvimento da agropecuária no município;
- Promover a manutenção dos solos de maneira adequada;
- Promover o desenvolvimento dos pequenos produtores rurais.

## 6. AÇÕES E ESTRATÉGIAS

A partir do objetivo traçado, este projeto tem como estratégia o desenvolvimento de ações que vislumbrem atender as demandas das famílias atendidas para execução de serviços como a confecção de silagem, e Inseminação Artificial para melhoramento Genético.

## 7. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Atualmente o município de Rio Bonito do Iguaçu conta com cerca de 2.499 produtores rurais ativos, de acordo com o CAD/PRO. Corroborando este dado com dados obtidos com o IBGE – SIDRA, no último censo agropecuário de 2017 (tabela 01), podemos perceber que uma propriedade realiza mais de uma atividade agropecuária para garantir o sustento familiar.

Tabela 01: Atividades agropecuárias desenvolvidas no município de Rio Bonito do Iguaçu

Atividade	Quantidade	Unidade
-----------	------------	---------

SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:3348170915  
Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915  
Dados: 2021.11.16 14:59:11 -03'00'

5



# Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587  
770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Produção leiteira	1.277	Propriedades
Produção de bovinos	1.998	Propriedades
Produção de suínos	1.843	Propriedades
Produção de feijão	1.626	Propriedades
Produção de milho	1.807	Propriedades
Produção de soja	922	Propriedades

Fonte: autoria própria com dados do IBGE 2020.

## 8. METODOLOGIA

Com a aquisição das duas colhedoras de forragens serão utilizadas na forma de Associação respeitando o cronograma de trabalho e o botijão criogênico será utilizado para melhoramento genético com inseminador treinado e com curso aprovado para realizar os trabalhos.

## 9. PUBLICO

Estima-se que seja atendido cerca de 80 famílias de produtores rurais diretamente em forma de Associação. A composição familiar consta hoje com aproximadamente 4 pessoas por família neste caso atenderia aproximadamente 240 pessoas.

## 10. TÉCNICOS

Afim de orientar os produtores rurais, o projeto contará com o auxílio de 4 técnicos agropecuários para auxiliar no desenvolvimento das atividades. Sendo eles:

Eleandro Rodrigues Ramos

Davi Canossa

Paulo Brustolin

Valdecir de Azevedo

Naira Roberta Negreti de oliveira

SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:33  
348170915

Assinado de forma  
digital por SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:33348170  
915  
Dados: 2021.11.16  
14:59:22 -03'00'

6




# Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587  
770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

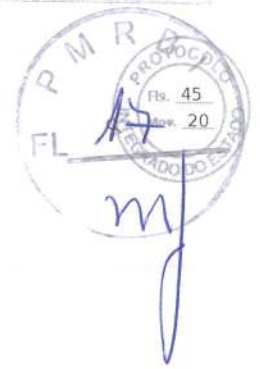


## 11. ASSINATURA

  
**Hamilton Belloni**  
Secretario de Agropecuária e Meio Ambiente

SEZAR                      Assinado de forma  
AUGUSTO                digital por SEZAR  
BOVINO:3334            AUGUSTO  
8170915                 BOVINO:33348170915  
Dados: 2021.11.16  
14:57:28 -03'00'

**Sezar Augusto Bovino**  
Prefeito Municipal de Rio Bonito Bonito do Iguaçu-Pr



Prefeitura Municipal de **VILA RICA** do Estado de Mato Grosso

2021 - Prefeitura de Vila Rica - Mato Grosso do Sul - 03/11/2021

## PREGÃO ELETRÔNICO

Pesquisar por



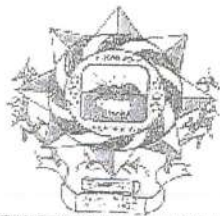
Impressão

Layout

Visualização	Documento	Visualizar
Data: 29/06/2021 Tamanho: 108.79 KB	Título: RESULTADO	<a href="#">Visualizar</a>   <a href="#">Baixar</a> Baixado: Nenhuma vez
Data: 07/06/2021 Tamanho: 323.64 KB	Título: AQUISIÇÃO DE ENSILADEIRA Descrição: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENSILADEIRA, PARA COLHEITA DE FORRAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	<a href="#">Visualizar</a>   <a href="#">Baixar</a> Baixado: Nenhuma vez

Av. Dias D'Ávila, 1000 Bela Vista  
Cidade: Vila Rica - MS  
CEP: 78.445-000  
Fone: (67) 334-1141  
Fax: (67) 334-1145  
CNPJ: 08.908.913/0001-09

Horário de Atendimento:  
07:30 às 11:30  
12:30 às 17:30



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal

C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



**RESULTADO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 097/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 876697

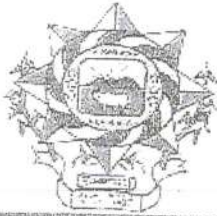
A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Processo Licitatório nº 031/2021 na modalidade Pregão Eletrônico nº 034/2021 para Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Ensiladeira, para colheita de forragem, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Agricultura, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL (R\$)
DFELBA VICENTINI CREMASCO EPP (03.138.598/0001/78)	R\$ 72.300,00 (Setenta e dois mil e trezentos reais). $\div 2 = 36.150,00$

Vila Rica – MT, 29 de Junho de 2021.

**CRISTINA MAGALHÃES CASTRO**

Pregoeira Oficial  
Portaria nº 012/2015



Estado de Mato Gross  
 Governo Municipal  
 C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45

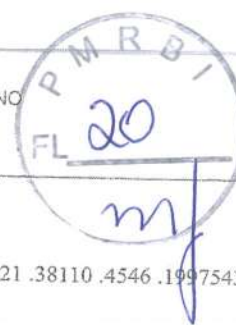


ANEXO 08

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

As especificações e as quantidades dos produtos registrados nesta ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTES	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	QTD	UND	UNIT.	TOTAL RS
1	<p>Ensiladeira para colher forragem por linha, acoplável ao sistema de 03 pontos, acionamento pela TDP, com numero de rolos: 4, potencia de acionamento 55cv (mínima), produção de 30 toneladas por hora, numero de facas no rotor: 12 facas, rotação na tomada de força mínimo de 540rpm, rotação no rotor: mínimo de 1.500rpm, opções mínimas de corte: 24 2 a 36mm, peso aproximado (roda de apoio e dispositivo de giro):625kg</p> <p>perfeitamente adequada às normas de segurança do mercado e com garantia de no mínimo 12 meses.</p> <p><u>Apresentar Catálogo ou prospecto técnico do equipamento, em língua portuguesa, contemplando o modelo do equipamento ofertado na proposta financeira, editado pelo fabricante ou, no site do fabricante com indicação do endereço eletrônico em que foi obtido, permitindo a consulta.</u></p>		2	Und		
<b>TOTAL</b>						



987381.142021.38110.4546.1997543014



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL

Ata de Realização do Pregão Eletrônico  
Nº 00014/2021

Às 08:30 horas do dia 18 de agosto de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 019/2021 de 04/01/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 737, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00014/2021. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Aquisição de equipamentos para implementação da patrulha agrícola do município de Nova Esperança do Sul, RS - Recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 30200007, Convênio nº 901351/2020, Emenda Parlamentar nº 41680001, Convênio nº 901543/2020 e Convênio nº 902893/2020 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e contrapartida do município. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1****Descrição:** Balança

**Descrição Complementar:** BALANÇA MECÂNICA BOVINA, COM ESTRUTURA DE AÇO, COM PINTURA ESMALTE COM FUNDO ANTICORROSIVO, CAPACIDADE DE PESAGEM MÁXIMA DE ATÉ 1.500 KG, COM GAIOLA REFORÇADA EM MADEIRA, PORTÕES DE CORRER (TIPO VELOX), COM ROLDANAS E TRAVAS, MODELO DE 2,80M DE COMPRIMENTO, ALTURA: 2,00M, LARGURA SUPERIOR: 0,95M, LARGURA INFERIOR: 0,45M, PARA PESAGEM INDIVIDUAL DE BOVINO NO BRETE, APROVADA PELO INMETRO E AFERIDA PELO IPEN

**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 2**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 25.100,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Cancelado no julgamento**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Item: 2****Descrição:** Câmara atomizadora

**Descrição Complementar:** BANHEIRO DE ASPERSÃO, COMPRIMENTO: MÍNIMO 4,00M, LARGURA MÍNIMA: 1,00M, ALTURA MÍNIMA DE: 2,10M, CONTENDO NO MÍNIMO 48 BICOS ASPERSORES, DISTRIBUÍDOS NO PISO, LATERAIS E TETO, RESERVATÓRIO DE NO MÍNIMO 1.000 LITROS COM FILTRO PARA ÁGUA, MOTOBOMBA AUTO-ESCORVANTE MONOFÁSICA OU TRIFÁSICA

**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 2**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 29.066,6600**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Cancelado no julgamento**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Item: 3****Descrição:** Equipamentos agrícola - peças , acessórios

**Descrição Complementar:** COLHEDORA DE FORRAGENS ENSILADEIRA, ACOPLÁVEL EM TRATOR, COLHEDORA DE FORRAGENS PARA MILHO, SORGO, CANA-DE-AÇÚCAR, NAPIER E DEMAIS VARIEDADES PLANTADAS EM LINHA, COM NO MÍNIMO DE 04 ROLOS, POTÊNCIA MÍNIMA PARA ACIONAMENTO 50CV, COM MÍNIMO 10 FACAS NO ROTOR

**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 32.700,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: ANA CRISTINA MANJABOSCO, pelo melhor lance de R\$ 31.997,0000

**Item: 4****Descrição:** Plantadeira

**Descrição Complementar:** PLANTADEIRA SEMEADEIRA, DE 17 LINHAS INVERNO E VERÃO COM ESPAÇAMENTO DE 45 CM

**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 69.750,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Cancelado no julgamento**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não



986857.332021.6318.4391.1200143568



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**  
Nº 00033/2021

Às 09:10 horas do dia 26 de maio de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 25220 de 17/05/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 8225/2020, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00033/2021. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: AQUISIÇÃO DE ENSILADEIRA (COLHEDORA DE FORRAGEM) DE UMA LINHA PARA ACOMPLAMENTO EM TRATOR AGRÍCOLA, ENFARDADEIRA DE SILAGEM (ENSACADORA DE SILAGEM) E BOTTIÕES DE ARMAZENAMENTO DE SÊMEN, conforme Convênio nº 0903-003567/2020 firmado entre o Ministério da Economia e o Município de Piedade, especificações e demais disposições do Anexo I - Termo de referência parte integrante do edital convocatório. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1****Descrição:** Máquina picadeira ensiladeira

**Descrição Complementar:** Ensiladeira (colhedora de forragem) de uma linha para acoplamento em trator agrícola: Colhedora de forragem de uma linha para milho; Acionamento por trator; Rotor regulável com 12 facas em perfil "C"; 06 lançadores; Plataforma articulável; Engrenagens com regulagem de tamanho de corte, mínimo 10 tamanhos de picado (mínimo 2mm); Contra faca do rotor fixa com duas vidas; Bica de saída dobrável; Pé de apoio; Cardan de acionamento; Carenagem de proteção em partes necessárias; Bica de descarga; Pistão de giro da bica; Caixa de ferramentas; Cardan de acionamento do rotor e rolos; Transmissão por caixa e cardan ou correia; Comando hidráulico; Potência requerida na TDP de 50 a 80cv (versão polia) e 55 a 90cv (versão caixa). Garantia mínima de 12 meses para o equipamento; Certificado de garantia do fabricante; Plano de manutenção preventiva e jogo completo manuais para operação e manutenção, de acordo com as normas do fabricante (redigidos em português); Assistência técnica em um raio de 200km de Piedade/SP; Prazo de entrega 30 dias; Entregar o equipamento em local a ser indicado pela Prefeitura Municipal; Capacitar três responsáveis à serem indicados pela Prefeitura no que se refere a utilização

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 1**Valor Estimado:** R\$ 42.480,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: DELBA VICENTINI CREMASCO, pelo melhor lance de R\$ 27.500,0000 .

**Item: 2****Descrição:** Máquina picadeira ensiladeira

**Descrição Complementar:** Enfardadeira de Silagem (Ensacadora de silagem): Máquina destinada a Ensacar e Compactar Silagem; Combustível Gasolina, eletricidade ou acoplamento em trator; Capacidade mínima de produção de 05 (cinco) toneladas por hora; Sacos de 20 a 40 quilos com regulagem de peso/compactação; Obedecer às normas vigentes de segurança. Regulagem de compactação e peso do saco; Garantia mínima de 12 meses para o equipamento; Certificado de garantia do fabricante; Plano de manutenção preventiva e jogo completo manuais para operação e manutenção, de acordo com as normas do fabricante (redigidos em português); Assistência técnica em um raio de 200km de Piedade/SP; Prazo de entrega 30 dias; Entregar os equipamentos em local a ser indicado pela Prefeitura Municipal; Capacitar três responsáveis à serem indicados pela Prefeitura no que se refere a utilização e funcionamento dos equipamentos

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 1**Valor Estimado:** R\$ 11.373,3300**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA., pelo melhor lance de R\$ 12.800,0000 e com valor negociado a R\$ 11.000,0000 .

**Item: 3****Descrição:** Recipiente

**Descrição Complementar:** Recipiente , botijão criogênico, material: alumínio, formato: cilíndrico, características adicionais: 5 canisteres, capacidade: 20,50 l, aplicação: nitrogênio líquido

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 3**Valor Estimado:** R\$ 15.028,2500**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não



## Ata de pregão

Órgão gestor: EMPRESA DE ASSIST. TECNICA E EXTENSAO RURAL DE MG

Ata final da sessão do Pregão eletrônico para registro de preços - Planejamento de registro de preços nº 0000000224/2021.

Às 09:30:00 horas, do dia 23 de Agosto de 2021, reuniram-se no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão para registro de preços de BOTIJÃO CRIOGÊNICO, SÊMEN E INSUMOS INSEMINAÇÃO ARTIF. BOVINOS.

O Pregoeiro conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; na Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002; no Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no edital do referido pregão e anexos. O registro de preços foi efetuado conforme disposições do Decreto Estadual nº 46.311, de setembro de 2013, e do edital do referido pregão e anexos.

### Resultado da sessão pública

#### Fornecedores participantes

Porte da empresa	Fornecedor	Representante	Foi credenciado
Micro	23.759.575/0001-98 - GAF AGRONEGÓCIOS EIRELI	ADEMILSON RODRIGUES MACHADO	Sim
Pequena	00.881.764/0001-33 - LABORATORIU EQUIPAMENTOS E PRODUTOS LTDA -ME	Sergio Luiz Costa	Sim
Outro	00.593.476/0001-83 - SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.	NELSON EDUARDO ZIEHLSDORFF	Sim
Pequena	66.436.379/0001-95 - RACA COMERCIAL AGROPECUARIA EIRELI - EPP	JOSE RICARDO SA DO NASCIMENTO	Sim
Outro	00.771.945/0001-07 - ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA	GIOVANNI GONCALVES ARAUJO	Sim
Outro	05.162.045/0001-86 - LAGOA DA SERRA LTDA	RAFAEL APARECIDO SPIRLANDELI	Sim
Pequena	13.008.903/0001-60 - MILLENIUM COMERCIO SERVICO LTDA - EPP	LUCAS RIBEIRO VIEIRA	Sim
Pequena	18.466.544/0001-09 - PROTECTOR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FILIPE TEIXEIRA SANCHES	Sim
Micro	36.311.828/0001-08 - TYPE COMERCIO E SERVICOS EIRELI	DOUGLAS DUARTE DOS SANTOS	Sim
Micro	19.061.289/0001-87 - MARES SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	Humberto savio Martins	Sim
Outro	07.504.171/0001-05 - GENEX GENETICA BRASIL LTDA	OSWALDO LOPES	Sim
Micro	27.875.589/0001-28 - AGRO RIOS - PRODUTOS AGROPECUARIOS - EIRELI	MARIO DE OLIVEIRA	Sim



Porte da empresa	Fornecedor	Representante	Foi credenciado
Pequena	10.453.573/0001-24 - AGROVETERINARIA RM EIRELI	EDGAR ROLIM MACHADO	Sim

Lote: 1

Descrição:

LOTE 1

Regra de participação: Aberta a todos licitantes

Situação: Homologado

Registro de preços confirmado pelo(a):

Pregoeiro

Para:

Classificação	Fornecedor	Valor
1	00.771.945/0001-07 - ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA	R\$ 2.790,0000

Nº do item no lote: 1

Nº do item no planejamento: 1

Código do item: 00112373-4

Tipo: Material

Especificação do item:

BOTIJAO CRIOGENICO - MODELO: COM ESTRUTURA EM ALUMINIO REFORCADO; CAPACIDADE: 20 A 21 LITROS DE NITROGENIO; ALTURA: 652 MM; DIAMETRO: EXTERNO DE 368MM E DIAMETRO DO GARGALO DE 55MM; PESO: CHEIO ENTRE 27,0 A 28,3 KG; EVAPORACAO: 0,095 LITROS/DIA;

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1 UNIDADE

Quantidade solicitada: 60,0000

Registros de preços confirmados para os fornecedores

Fornecedor: 00.771.945/0001-07 - ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA

Especificação do item:

BOTIJAO CRIOGENICO - MODELO: COM ESTRUTURA EM ALUMINIO REFORCADO; CAPACIDADE: 20 A 21 LITROS DE NITROGENIO; ALTURA: 652 MM; DIAMETRO: EXTERNO DE 368MM E DIAMETRO DO GARGALO DE 55MM; PESO: CHEIO ENTRE 27,0 A 28,3 KG; EVAPORACAO: 0,095 LITROS/DIA;

Marca: MVE

Modelo: XC/20 SIGNATURE

Frequência de entrega: Anual

Localidade: Belo Horizonte

Informações adicionais:

Avenida Raja Gabaglia, 1626 Gutierrez Belo Horizonte/MG

Quantidade proposta pelo fornecedor: 60,0000

Valor unitário: R\$ 2.790,0000

Valor total: R\$ 167.400,00

PROPOSTAS:

Fornecedor:

00.771.945/0001-07 - ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA

Pregão / SIAD

ATA DE PREGÃO

24/09/2021 10:48

Página 2 de 106



☛ **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

☛ **Consultas aos dados do Registro de Preços**

Órgão : 26264 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO/RN  
 UASG : 153033 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
 Licitação : PREGÃO Número : 00023/2021  
 Período de Vigência : 05/10/2021 até 05/10/2022 Data Assinatura : 05/10/2021

00023 - RECIPIENTE, BOTTÃO DESINFECTANTE, MATERIAL ALUMÍNIO, FORMATO  
 CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ACÍDICAS E CRISTALINA, CAPACIDADE 10,50,  
 SALINIDADE NITROGENADA LÍQUIDA

Item: 00020 Qtde: 4 Valor: 13.160,00  
 Item: 0 Valor: 0,00

CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	27176482/0001-91 - DOUGLAS CORDEIRO EIRELI	4	3.290,0000	13.160,00	Sempercrio

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE MICROSCÓPIO**, conforme discriminado abaixo:

LOT E	DESCRIÇÃO	UND.	QTD E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Estufa de cultura bacteriológica com caixa interna e externa em chapa de aço inox om tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática em epóxi texturizado, porta interna em vidro, com moldura em aço inox, perfil de silicone para vedação, acompanha uma prateleira, capacidade de 27 litros, medidas internas em mm.: L=300 x P=300 x A=300, isolamento térmico. Temperatura controlado de +7 a 99.9 C +/- 1 C, com sensibilidade de 0,1 C, leitura digital do processo e do set point, circulação de ar por ventilador instalado na câmara de aquecimento para homogeneização da temperatura, 220V com cabo de energia trifilar (duas fases e um terra)	Und.	1	R\$ 4.680,00	R\$ 4.680,00
02	Botijão Criogênico 20 L p/ Criobiologia (container de nitrogênio líquido)	BOTIJA O	1	R\$ 3.295,07	R\$ 3.295,07
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 7.975,07</b>

**Local da entrega:** Os materiais deverão ser entregues, respeitando as informações citadas abaixo e os descritivos constantes na tabela do Anexo II, deste Edital:

**Lote 01 - UFPR – Setor de Palotina Labiogen Bloco Multidisciplinar, localizado na Rua Pioneiro nº 2153 CEP 85950-000. Responsável pelo recebimento Robson Fernando Missio E-mail: rmissio@ufpr.br Responsável substituto Eliane Cristina Gruszka Vendruscolo E-mail: egvendru@gmail.com, as 08:00h às 17:00h, entrega única, em até 60 (sessenta) dias. Os serviços deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega, ficando seu descumprimento sujeito às penalidades legais.**

**Lote 02 – UFPR - Lab. de Microbiologia Yasuyoshi Hayashi, Sala 128A, Departamento de Patologia Básica, Setor de Ciências Biológicas, Centro Politécnico Localizado na rua Rua Francisco H. dos Santos, 100, Jardim das Américas, Curitiba - PR. CEP: 81531-**

Acesso Identificado  
Chave de acesso



Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Sala de disputa

Pesquisa avançada

Acompanhando as licitações

Banco de Preços

Ajuda



### Licitações

Licitação [nº 671689]

Opções

Cliente	FUNPAR / (1) FUNPAR-FUNDAÇÃO DA UFPR PARA O DCTC		
Pregoeiro	DANIELE DE FATIMA KINSELER		
Resumo da licitação	Material de Laboratório		
Edital	527/2021	Processo	527/2021
Modalidade/tipo	Pregão	Tipo	Menor preço
Participação do fornecedor	Ampla	Prazo para impugnação até	3 dia(s)
Situação da licitação	Homologada	Data de publicação	11/05/2021
Início acolhimento de propostas	19/05/2021-08:00	Limite acolhimento de propostas	31/05/2021-14:00
Abertura das propostas	31/05/2021-14:00	Data e hora da disputa	31/05/2021-14:30
Idioma da licitação	Português	Moeda da licitação	(R\$) Real
Abrangência da disputa	Nacional	Moeda da proposta	Moeda da licitação
Forma de condução	Eletrônico	Equalização ICMS	Não
Tipo de encerramento da disputa	Prorrogação Automática		

31/05/2021 11:26:00  
www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detalhes-licitacao.aop



- RECURSO**
- Audiências Públicas
- Atos de Pessoal
- Contas Anuais
- Despesas
- GEO-OBRAS
- Glossário
- Governo Transparente
- Indicadores
- Indicador IGFM TCE-MT
- Índice IGF TCE-MT
- Julgamentos
- Licitação
- Limites da LRF
- Perguntas e Respostas
- Políticas Públicas
- Políticas Públicas Segurança
- Receitas
- Remessas do Aplic

CIDADÃO / CAPA

**Licitação**

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENSILADEIRA, PARA COLHEITA DE FORRAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

LICITAÇÃO Nº: 00000000034/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

MUNICÍPIO: VILA RICA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 07/06/2021

ABERTURA PROPOSTAS: 22/06/2021

LIMITE P/ RECEBIMENTO 22/06/2021  
PROPOSTAS:

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 72.300,00

**Histórico de Situação**

ABERTA em 07/06/2021

HOMOLOGADA em 29/06/2021

**Itens**

- ENSILADEIRA - PARA COLHER PLANTAS POR UMA LINHA, ACOPLAVEL AO SISTEMA DE 03 PONTOS DE ACIONAMENTO PELA TDP, NUMERO DE ROLOS: 4, POTENCIA DE ACIONAMENTO 55CV (MINIMA), PRODUCAO DE 15 A 20 TONELADAS POR HORA, NUMERO DE FACAS NO ROTOR: 10 FACAS, ROTA TOMADA DE FORCA 540 RPM, ROTACAO NO ROTOR: 1.300 RPM, OPCOES MINIMAS DE CORTE: 5,7 14MM, PESO APROXIMADO (COM RODA DE APOIO E DISPOSITIVO DE GIRO): 583KG.  
Quantidade: 02 por R\$ 36.150,00 = R\$ 72.300,00  
PARTICIPANTES: DELSA VICENTINI CREMASCO



**Institucional**

- Conheça o Tribunal
- História
- Composição
- Ministério Público de Contas
- Fiscalizados
- Ouidoria
- Corregedoria

**Pesquisas e Serviços**

- Processos
- Jurisprudência
- Legislação e Normativos
- Ceridão Negativa de Debitos
- PUG - Área Restrita
- GEO-OBRAS
- Boleto Online

**Transparência**

- Consulta por Assunto
- Solicitação de Informação

**Imprensa**

- Notícias
- Artigos
- Publicações
- TV Contas
- Rádio TCE
- Sessão Plenária
- Galeria de Fotos

**Escola de C**

- Eventos
- Ensino a Dist
- Certificados



988829.132021.19252.5210.3204521724



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROQUE GONZALES

Ata de Realização do Pregão Eletrônico  
Nº 00013/2021

Às 09:00 horas do dia 19 de outubro de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo Instrumento legal 8997 de 01/01/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 56, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00013/2021. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Aquisição de 01 (uma) Ensiladeira, 01 (uma) Enxada Rotativa, 01 (uma) Carreta Agrícola, 01 (um) Extrator de Sucos, 01 (uma) Despolpadeira, 01 (uma) Envasadora e 02 (duas) Seladora Automática. Convênio nº 901436/2020/MAPA, conforme descrição contida no Termo de Referência Anexo I do presente edital. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

## Item: 1

Descrição: Máquina picadeira ensiladeira

Descrição Complementar: Colhedora de Forragem (Ensiladeira) com capacidade de corte de no mínimo 25 toneladas por hora e no mínimo 20 tamanhos distintos de corte (de 2 a 36mm) acionamento do giro da bica hidráulico, no mínimo 12 facas no rotor.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 1

Valor Estimado: R\$ 32.430,0000

Unidade de fornecimento: Unidade

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 50,00

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 31.892,0000 .

## Item: 2

Descrição: Peça , componente equipamento agrícola

Descrição Complementar: Peça , componente equipamento agrícola, tipo: encanteirador com exada rotativa, aplicação: trator agrícola, características adicionais: largura: 1,70 m, corte: 1,30 m, flags 05, lâminas

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 1

Valor Estimado: R\$ 15.910,0000

Unidade de fornecimento: Unidade

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 50,00

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: HM COMERCIO DE PECAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, pelo melhor lance de R\$ 15.600,0000 .

## Item: 3

Descrição: Carreta

Descrição Complementar: Carreta Agrícola Metálica capacidade mínima 7,5 Toneladas, basculante para trás, eixo tandem, com comando hidráulico, pneus novos 750 x 16, aro 16, 10 lonas com câmara.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 1

Valor Estimado: R\$ 30.150,0000

Unidade de fornecimento: Unidade

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 50,00

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 27.900,0000 .

## Item: 4

Descrição: Espremedor fruta

Descrição Complementar: Extrator de Sucos tipo espremedor de cítricos, em aço inox, capacidade mínima de 20 cítricos espremidas por minuto.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 1

Valor Estimado: R\$ 18.964,0000

Unidade de fornecimento: Unidade

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 50,00

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: ARGOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 7.200,0000 .

## Item: 5

Descrição: Despolpador

Descrição Complementar: Despolpador, material: aço inox, capacidade produção: 60 kg/h, voltagem: 220 v, características adicionais: com peneira e balde

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 1

Valor Estimado: R\$ 5.600,0000

Unidade de fornecimento: Unidade

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 50,00

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: DIRCEU LONGO &amp; CIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4.413,0000 .

## Item: 6

Descrição: Equipamentos diversos para serviços profissionais

Descrição Complementar: Equipamentos diversos para serviços profissionais, padrão: semi automática, material: aço inoxidável aisi 304, tipo 1: envasadora, características adicionais 2: regulagem de 100 a 1000ml - 1 bico, uso 1: líquidos e pastosos

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 1

Valor Estimado: R\$ 7.590,0000

Unidade de fornecimento: Unidade

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Situação: Cancelado no julgamento

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 50,00

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

## Item: 7

comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co\_no\_uasg=988829&&uasg=988829&numprp=132021&Seq=1&f\_lstSrp=&f\_Uf=&f\_numPrp... 1/15

10/11/2021 09:02

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO



Quantidade: 27  
Valor Estimado: R\$ 41.090,0000  
Aplicabilidade Decreto 7174: Não  
Intervalo mínimo entre lances: 0,50 %

Unidade de fornecimento: Unidade  
Situação: Aceito e Habilitado  
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CASA NASSER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 41.080,0000 e a quantidade de 27 Unidade .

Item: 24  
Descrição: Plantadeira  
Descrição Complementar: Plantadeira, plantadeira e aduadeira  
Tratamento Diferenciado: -  
Quantidade: 3  
Valor Estimado: R\$ 41.090,0000  
Aplicabilidade Decreto 7174: Não  
Intervalo mínimo entre lances: 0,50 %

Unidade de fornecimento: Unidade  
Situação: Aceito e Habilitado  
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: LUIZ AUGUSTO MAZIERO NASSER EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 41.080,0000 e a quantidade de 3 Unidade .

Item: 25  
Descrição: Batedeira cereal  
Descrição Complementar: Batedeira cereal, aplicação: grãos, características adicionais: potência mínima do trator 75 cv, cardan acoplado a  
Tratamento Diferenciado: -  
Quantidade: 27  
Valor Estimado: R\$ 14.650,0000  
Aplicabilidade Decreto 7174: Não  
Intervalo mínimo entre lances: 0,50 %

Unidade de fornecimento: Unidade  
Situação: Cancelado no julgamento  
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 26  
Descrição: Batedeira cereal  
Descrição Complementar: Batedeira cereal, aplicação: grãos, características adicionais: potência mínima do trator 75 cv, cardan acoplado a  
Tratamento Diferenciado: -  
Quantidade: 3  
Valor Estimado: R\$ 14.650,0000  
Aplicabilidade Decreto 7174: Não  
Intervalo mínimo entre lances: 0,50 %

Unidade de fornecimento: Unidade  
Situação: Cancelado no julgamento  
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 27  
Descrição: Máquina picadeira ensiladeira  
Descrição Complementar: Máquina picadeira ensiladeira, capacidade picar ensilar: 9.000 kg/h, características adicionais: acoplado em trator, montada em reboque sobre rodas  
Tratamento Diferenciado: -  
Quantidade: 45  
Valor Estimado: R\$ 25.521,0000  
Aplicabilidade Decreto 7174: Não  
Intervalo mínimo entre lances: 0,50 %

Unidade de fornecimento: Unidade  
Situação: Aceito e Habilitado  
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: AGROVETERINARIA RM EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 16.890,0000 e a quantidade de 45 Unidade .

Item: 28  
Descrição: Máquina picadeira ensiladeira  
Descrição Complementar: Máquina picadeira ensiladeira, capacidade picar ensilar: 9.000 kg/h, características adicionais: acoplado em trator, montada em reboque sobre rodas  
Tratamento Diferenciado: -  
Quantidade: 5  
Valor Estimado: R\$ 25.521,0000  
Aplicabilidade Decreto 7174: Não  
Intervalo mínimo entre lances: 0,50 %

Unidade de fornecimento: Unidade  
Situação: Aceito e Habilitado  
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: AGROVETERINARIA RM EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 16.890,0000 e a quantidade de 5 Unidade .

Item: 29  
Descrição: Máquina picadeira ensiladeira  
Descrição Complementar: Máquina picadeira ensiladeira, capacidade picar ensilar: 2.500 a 9.000 kg/h, tipo corte: 4 a 23 mm, potência: 10 a 13 cv, rotação: 1.600 rpm, características adicionais: motor diesel e engrenagens cambiáveis  
Tratamento Diferenciado: -  
Quantidade: 45  
Valor Estimado: R\$ 32.249,5300  
Aplicabilidade Decreto 7174: Não  
Intervalo mínimo entre lances: 0,50 %

Unidade de fornecimento: Unidade  
Situação: Aceito e Habilitado  
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: AGROVETERINARIA RM EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 18.000,0000 e a quantidade de 45 Unidade .

Item: 30  
Descrição: Máquina picadeira ensiladeira  
Descrição Complementar: Máquina picadeira ensiladeira, capacidade picar ensilar: 2.500 a 9.000 kg/h, tipo corte: 4 a 23 mm, potência: 10 a 13 cv, rotação: 1.600 rpm, características adicionais: motor diesel e engrenagens cambiáveis  
Tratamento Diferenciado: -  
Quantidade: 5  
Valor Estimado: R\$ 32.249,5300  
Aplicabilidade Decreto 7174: Não  
Intervalo mínimo entre lances: 0,50 %

Unidade de fornecimento: Unidade  
Situação: Aceito e Habilitado  
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: AGROVETERINARIA RM EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 18.000,0000 e a quantidade de 5 Unidade .

Item: 31  
Descrição: Equipamento preparação ração animal  
Descrição Complementar: Equipamento preparação ração animal, aplicação: desintegrador picador e moedor de ração, material corpo: metal, tipo: máquina forrageira, capacidade: 3.000 kg, potência motor: 9 hp, características adicionais: motor diesel horizontal, montada em um reboque so-  
Tratamento Diferenciado: -  
Quantidade: 90  
Valor Estimado: R\$ 20.500,0000  
Aplicabilidade Decreto 7174: Não  
Intervalo mínimo entre lances: 0,50 %

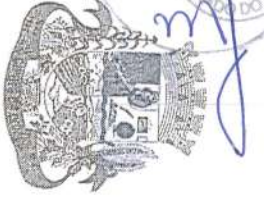
Unidade de fornecimento: Unidade  
Situação: Aceito e Habilitado  
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: AGROVETERINARIA RM EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 14.400,0000 e a quantidade de 90 Unidade .

Item: 32

comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AlaEletronico.asp?co\_no\_uasg=195011&uasg=195011&numprp=42021&Seq=1&f\_lsiSrp=&f\_Uf=&f\_numPrp=... 4/35

Inserido ao protocolo 18.321.979-0 por: Loreni de Azevedo de Oliveira em: 17/11/2021 11:26.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
 Rua 7 de Setembro, 720 – Centro 85340-000  
 CNPJ: 95587770/0001-99 Rio Bonito do Iguaçu – Paraná

## MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

		EMPRESAS							
		TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI CNPJ: 36.929.543/0001-35		DELBA VICENTINI CREMASCOCNPJ: 01.138.598/0001-78		DELBA VICENTINI CREMASCOCNPJ: 01.138.598/0001-78			
ITEM	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	PREÇO MEDIO	
01	2	31.892,00	63.784,00	27.500,00	55.000,00	36.150,00	72.300,00	31.814,33	
		DESCRİÇÃO DO ITEM Colhedoura de forragens (ensiladeira)							
		OBJECT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 25462.154/0001-26		DOUGLAS CORDEIRO EIRELINCNPJ 271.76482/0001-91		ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA CNPJ 00.771.945/0001-07			
ITEM	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	PREÇO MEDIO	
02	01	3.295,00	3.925,00	3.290,00	3.290,00	2.790,00	2.790,00	3.125,00	
		DESCRİÇÃO DO ITEM Botijao criogenico							

HAMILTON BELADINI  
 Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente  
 Decreto nº 002/2021



# Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587  
770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



## PLANO DE TRABALHO – PROJETO PARANÁ MAIS CIDADES 2021/2022

MUNICÍPIO: Município de Rio Bonito do Iguaçu CNPJ: 95.587.770/0001-99		
NR/SEAB: Laranjeiras do Sul Paraná		
1 DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO		
Município: Rio Bonito do Iguaçu		CNPJ: 95.587.770/0001-99
Endereço: sete de setembro 720		
UF: PR	CEP: 85340000	Telefone: ( 42) 3653-1122
Banco: Banco do Brasil	Agência: 4133-5	Nº da Conta: 12059-6
2. DADOS CADASTRAIS DO PREFEITO		
Nome: Sezar Augusto Bovino		
Nº RG: 1.420.491-1	Nº CPF: 333.401.709 -15	
Endereço: Rua 7 de setembro, 720, Centro	Telefone: 42-3653-1122	
Email: prefeito@riobonito.pr.gov.br		

### 2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de duas colhedoras de forragens e um Botijão criogênico para inseminação Artificial, visando à implementação de ações e políticas de desenvolvimento rural sustentável em benefício da agricultura familiar.

### 3. VIGÊNCIA

3.1. Início da execução/ vigência: *após a publicação no DIOE.*

3.2. Término da execução/vigência: *12 meses após a publicação no DIOE.*

SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:33  
348170915

Assinado de forma  
digital por SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2021.11.16  
15:00:03 -03'00"



# Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587  
770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



## 4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Atualmente o município de Rio Bonito do Iguaçu conta com cerca de 2.499 produtores rurais detentores do bloco do produtor rural, ou seja, que produzem algum tipo de produto agropecuário e contribuem com a economia municipal. No intuito de fomentar o desenvolvimento agrícola e pecuário, a gestão municipal vem incentivando e cooperando com a assistência técnica principalmente através de reuniões associações de produtores rurais instauradas no município.

Com a liberação deste recurso será adquirido duas colhedoras de forragens e um Botijão criogênico para inseminação artificial melhorando assim a alimentação e genética do rebanho.

## 5. CAPACIDADE INSTALADA

O Município de Rio Bonito do Iguaçu inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99 dispõe de pessoal com capacidade administrativa e técnica para execução do objeto constante deste Plano de Trabalho – Projeto Paraná Mais Cidades proposto para formalização de Convênio, no respeitante à aquisição de duas colhedoras de forragens e um botijão de inseminação artificial.

Técnicos da secretaria de Agropecuária:

- Valdecir Azevedo
- Eleandro Rodrigues Ramos
- Paulo Cesar Brustolin
- Davi Canossa
- Naira Roberta Negretti de Oliveira (Medica Veterinária)

SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:33  
348170915

Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915  
Dados: 2021.11.16 15:00:20 -03'00'



# Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587  
770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



## 6. DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DE METAS A SEREM ATINGIDAS

Meta	Natureza Despesa	Descrição	Localização	Duração		Indicador Físico		Custo (R\$ 1,00)	
				Início	Término	Quant. *	Unid.	Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	SEAB	Colhedoura de forragens(en siladeira)	No Município de Rio bonito do Iguaçu.	Após a publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	1	UM	33.609,00	33.609,00
01	Seab	Colhedoura de forragens(en siladeira)	No Município de Rio bonito do Iguaçu.	Após a publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	1	UM	31.882,33	31.882,33
02	SEAB	Botijão criogênico	No Município de Rio bonito do Iguaçu.	Após a publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	1	UM	3.125,00	3.125,00
<b>Total (R\$)</b>									<b>68.616,33</b>

## 7. BENEFICIÁRIOS

Descrição	N.º Total
1 - Número de comunidades previstas para serem atendidas	02
2 - Número de agricultores previstos para serem atendidos	80

Nome da (s) Comunidade (s) atendida (s):  
**Arapongas, São Vicente de Paulo**

## 8. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

Com a aquisição das duas colhedoras de forragens serão utilizadas na forma de Associação respeitando o cronograma de trabalho e o botijão criogênico será utilizado para melhoramento genético com inseminador treinado e com curso aprovado para realizar os trabalhos.

SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:33  
348170915

Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915  
Dados: 2021.11.16 15:00:32 -03'00'



# Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587  
770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



## 9. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Especificação	Partícipes	Valor R\$	Prazo de Execução
Colhedoura de forragens(Ensiladeira)	SEAB	33.609,00	12 meses
Colhedoura de forragens(Ensiladeira)	SEAB	31.882,33	12 meses
Botijão criogênico	SEAB	3.125,00	12 meses
	<b>TOTAL</b>	<b>68.616,33</b>	

## 10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Meta	Valor (R\$)
Meses	Repasse a partir da publicação do extrato no DIOE/PR
SEAB	R\$ 68.616,33
Valor total do convênio (SEAB+Município)	R\$ 68.616,33

## 11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Meses após a publicação											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Aquisição de ..... (descrição mínima do equipamento a ser adquirido)	x	x	x	x								

SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:33  
348170915

Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915  
Dados: 2021.11.16 15:00:44 -03'00'



# Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

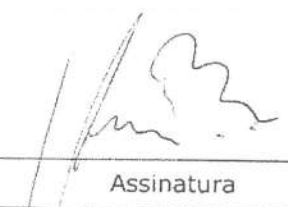
CNPJ 95 587  
770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



## 12. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Nome	HAMILTON BELLONI	 Assinatura
Formação Profissional	TÉCNICO AGROPECUARIA	
N.º Registro Conselho/CPF	717.769.239-87	
Cargo/função	SECRETARIO AGROPECUARIA	
Local	Rio Bonito do Iguaçu	
Data	36/11/2021	

## 13. DECLARAÇÃO DO MUNICÍPIO

Na qualidade de representante legal do MUNICÍPIO declaro, para fins de prova junto à SEAB, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional e Estadual ou qualquer órgão da Administração Pública Federal e Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

Nome	Sezar Augusto Bovino	<b>SEZAR AUGUSTO BOVINO:3334 8170915</b> Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Dados: 2021.11.16 15:01:03 -03'00'
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL	
CPF	333.401.709 -15	
Local	Rio Bonito do Iguaçu-Pr	
Data	36/11/2021	
		Assinatura



# Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587  
770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



## 14 - PARECER TÉCNICO DO GESTOR DO CONVÊNIO PELA SEAB (Chefe do NR/SEAB)

Cargo	Chefe do Núcleo Regional da SEAB	Assinatura
Nome	Valter José Rodacki	
CPF	706.223.619-53	
Local	Laranjeiras do Sul	
Data	/ /2021	

## 15. MANIFESTAÇÃO DO DEAGRO - SEDE

Atestamos, para os devidos fins, que este Plano de Trabalho se encontra em consonância com as Diretrizes da SEAB e em condições técnicas para a sua aprovação pelo Sr. Secretário da Agricultura e do Abastecimento.

### 15.1. Técnico do DEAGRO-Sede.

<hr/> (nome, registro no conselho de classe e assinatura)	Curitiba, ____ / ____ /2021
--	-----------------------------

SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:33  
348170915

Assinado de forma  
digital por SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:333481709  
15  
Dados: 2021.11.16  
15:01:22 -03'00'



# Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587  
770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



## 15.2. Chefe do Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável – DEAGRO

<hr/> <b>Márcio da Silva</b> CREA-SC 7.857/D	Curitiba, ____ / ____ /2021
--	-----------------------------

## 16. APROVAÇÃO DA SEAB

Aprovamos, para os devidos fins, este Plano de Trabalho por encontrar-se em conformidade com a legislação vigente, estando apto para sua efetivação via convênio.

## Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

<hr/> <b>NORBERTO ANACLETO ORTIGARA</b>	Curitiba, ____ / ____ /2021
--	-----------------------------

SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:33  
348170915

Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915  
Dados: 2021.11.16 15:01:35 -03'00'

Parecer nº 059/2021

Laranjeiras do Sul, 18 de Novembro de 2021.

### Parecer Técnico

Baseado na justificativa apresentada no Plano de Trabalho e no Projeto Técnico, somos de parecer favorável ao pleito, pois com esse recurso será possível promover a melhoria na renda e conseqüentemente na qualidade de vida dos agricultores familiares que dependem desse apoio para melhorar a produção e genética.

Para tanto indico o servidor do Departamento DEAGRO, Sr Jorge Schipanski, inscrito sob número de RG 5.104.377-4, CPF 798.629.699-20, para fiscal do convênio.

Atenciosamente,

**Valter José Rodacki**  
Chefe SEAB - Núcleo Regional  
Laranjeiras do Sul  
Fones: (42) 3635.8255



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - DEAGRO



### PARECER TÉCNICO Nº 929/2021

Referente: Solicitação de celebração de Termo de Convênio Município de **Rio Bonito do Iguaçu** para a aquisição "**02 (duas) colhedora de forragens (ensiladeiras) e 01 (um) botijão criogênico**" protocolo nº 18.321.979-0, apensos 17.631.417-6 e 17.749.718-5.

O Prefeito de **Rio Bonito do Iguaçu**, Sr. Sezar Augusto Bovino, por meio dos ofícios ao Sr. Governador, a saber: nº 093/2021 (fl. 02), (protocolo apenso 17.631.417-6) e nº 110/2021 (fl. 03), (protocolo apenso 17.749.718-5), vem solicitar da SEAB o apoio para a aquisição de "**02 (duas) colhedora de forragens (ensiladeiras) e 01 (um) botijão criogênico**", para ser utilizado pela Secretaria de Agricultura municipal no atendimento dos agricultores familiares.

Para tal apoio, apresentou-se a documentação solicitada, inclusive orçamentos diversos dos equipamentos, com características similares e que poderão ser adquiridos (fls. 45 a 57), e mapa comparativo de preços (fl. 58);

No que se refere especificamente à análise técnica **do plano de trabalho ora proposto** (fls. 59 a 65), está devidamente assinado pelo técnico responsável, bem como pelo Sr. Prefeito e desta forma este **atende a expectativa estando adequado à fonte orçamentária "PPMC II / Lote 05"**, onde são mensurados:

*Objeto:* descreve que os equipamentos, serão utilizados nas diversas cadeias produtivas locais, nos serviços prestados pelos técnicos municipais;

*Vigência:* "12 (doze) meses após a publicação no DIOE";

*Justificativa Técnica:* descreve que os equipamentos, serão utilizados nas diversas cadeias produtivas locais, nos serviços prestados pelos técnicos municipais;

*Capacidade Instalada:* descreve que o município dispõe de técnicos da prefeitura, que acompanharão o perfeito uso destes equipamentos;

*Definição e Detalhamento de Metas a Serem Atingidas:* descreve os valores e as especificações do bem a ser adquirido, com investimento da **SEAB em R\$ 68.616,33**;

*Beneficiários:* descreve 02 (duas) comunidades rurais a serem atendidas para o **atendimento de até 80 agricultores familiares**;

*Metodologia de Execução:* descreve qual é o atendimento a ser executado pelos técnicos com os equipamentos a serem adquiridos nos Programas de apoio municipais, bem como identifica a responsabilidade pelo acompanhamento destas ações;

*Plano de Aplicação dos Recursos Repassados:* descreve os valores e as especificações do bem a ser adquirido, com investimento **da SEAB em R\$ 68.616,33**;

*Cronograma de Desembolso:* estima quando será a data de repasse dos recursos pela SEAB, deva ser disponibilizado em uma única parcela, estimadas para receber após a publicação do convênio junto ao DIOE;

*Cronograma de Execução:* estima quando o processo de aquisição dos bens a serem adquiridos será realizado, bem como a execução dos serviços pelo período da vigência do convênio. Ressalta-se neste quadro do plano de trabalho está definido a execução dos serviços pelo período de 12 meses, embora mesmo após o encerramento do convênio, tais equipamentos continuarão a serem utilizados conforme preconizado, ou seja, em apoio às atividades dos agricultores familiares a serem beneficiados;

Rua dos Funcionários, 1559 – Cabral – CEP 80035-050 – CURITIBA/PR.  
Telefone (41) 3313-4039 - Fax (41) 3313-4038  
[www.agricultura.pr.gov.br](http://www.agricultura.pr.gov.br)



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - DEAGRO

*Parecer Técnico do Gestor da SEAB (Chefe do NR):* está devidamente aceito no plano de trabalho, em seu quadro 14, bem como em parecer próprio à fl. 66, como também indicou como fiscal, o servidor **Jorge Schipanski**, RG 5.104.377-4, CPF 798.629.699-20.

O município apresentou **contrato** de conta bancária junto ao BB (fls. 36/37).

O Projeto Técnico que embasa o presente plano de trabalho foi apresentado e está à fls. 38 a 44.

Para um melhor entendimento quanto ao real benefício, ou seja, aquilatando-se a equação custo/benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do convênio, aclarando-se os resultados que se esperam alcançar com a execução do convênio, em face do investimento suscitado pelos cofres estaduais para a execução das metas, temos os seguintes esclarecimentos adicionais a fazer:

Conforme consta do projeto técnico apresentado (fls. 38 a 44), o município dispõe de técnicos que acompanharão o perfeito uso destes equipamentos pela prestação de serviços de assistência técnica aos agricultores beneficiados, nas diversas cadeias produtivas locais.

Os bens a serem adquiridos vêm a contribuir no apoio aos agricultores familiares, pois os técnicos da prefeitura darão a assistência técnica na prestação de serviços junto aos trabalhos preconizados no projeto técnico e no plano de trabalho.

Enfim, os resultados esperados com este convênio deverão ser alcançados com a aquisição destes implementos agrícolas.

Diante dos argumentos apresentados pela Prefeitura Municipal e documentos relacionados, **reiteramos que somos de parecer favorável** à celebração do presente convênio. Assim, sugerimos ao chefe do DEAGRO que reenvie o protocolado ao **Nuconv** para as demais tramitações que o caso requer.

É o parecer, em 23 de novembro de 2021.

**JOSE ANTONIO GARCIA BAENA**  
ZOOTECNISTA  
DIVISÃO DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA  
DEAGRO

Rua dos Funcionários, 1559 – Cabral – CEP 80035-050 – CURITIBA/PR.  
Telefone (41) 3313-4039 - Fax (41) 3313-4038  
[www.agricultura.pr.gov.br](http://www.agricultura.pr.gov.br)



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB

TERMO DE CONVÊNIO Nº 474/2021 – Protocolo nº 18.321.979-0

PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU



**TERMO DE CONVÊNIO Nº 474/2021 QUE CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, E O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, VISANDO OBJETIVOS DE INTERESSE COMUM, PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO PREVISTO NO DECRETO Nº 7973/2021 QUE INSTITUIU O PLANO PARANÁ MAIS CIDADE II – PPMC II.**

O **ESTADO DO PARANÁ**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.416.957/0001-85, com sede na Rua dos Funcionários, 1559, Curitiba - Paraná, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento, **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, domiciliado nesta Capital e o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº **95.587.770/0001-99**, com sede na R. 7 de Setembro, 720, Centro, CEP 85.340-000, de ora em diante denominado simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, residente e domiciliado no município de **Rio Bonito do Iguazu** - Estado do Paraná, em consonância com o contido no protocolado nº **18.321.979-0**, resolvem celebrar este Convênio, nos termos do Decreto Estadual nº 7973 de 28 de junho de 2021, que será regido pelas disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, além do contido na Resolução nº 028/2011-TCE-PR, regulamentada pela Instrução Normativa nº 061/11 de 16/12/2011, ou outras que venham a substituí-las, subsidiariamente, no disposto na Lei nº 8.666/1993, na Lei Complementar Federal nº 101/2000, pela Lei nº 8.429/1992 e pelo Decreto Estadual nº 4.189/2016, celebram o presente **Convênio**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços na implementação de ações que integram o Plano Paraná Mais Cidades II – PPMC II, visando o desenvolvimento rural sustentável em benefício da agricultura familiar, mediante a aquisição de **02 (duas) colhedora de forragens (ensiladeiras) e 01 (um) botijão criogênico**, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS**

2. Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado nº **18.321.979-0**.



### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3. O presente Convênio terá vigência de **12 (doze) meses**, com início na data da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial Estadual, podendo ser prorrogado nos termos da lei, mediante termo aditivo.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

#### 4.1. Compete ao **CONCEDENTE**:

4.1.1. Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando ao **CONVENENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

4.1.2. Liberar os recursos financeiros em obediência ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste convênio;

4.1.3. Exigir do **CONVENENTE** a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a transferência de recursos;

4.1.4. Realizar o registro e controle dos recursos repassados, inclusive junto ao Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

4.1.5. Analisar e aprovar as prestações de contas parciais e final dos recursos aplicados na consecução do objeto deste convênio;

4.1.6. Notificar ao **CONVENENTE**, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

4.1.7. Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste Convênio, emitido pelo Convenente;

4.1.8. Emitir termo de objetivo atingido do presente Convênio;

4.1.9. Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste Convênio, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;

4.1.10. Designar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores;

4.1.11. Publicar, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente instrumento até quinto dia útil seguinte ao de sua assinatura e dos eventuais aditivos, se houver.

#### 4.2. Compete ao **CONVENENTE**:

4.2.1. Cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho, as exigências legais aplicáveis, além das disposições deste convênio, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste convênio;

4.2.2. Utilizar os recursos financeiros de acordo com o Plano de Trabalho e em conformidade com os procedimentos legais;

4.2.3. Previamente ao repasse dos recursos previstos no Plano de Trabalho, apresentar ao **CONCEDENTE**, prova de regularidade com a Fazenda Nacional, incluindo prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com a Fazenda Estadual, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como Certidão



Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado e consulta ao CADIN;

**4.2.4.** Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este convênio em caderneta de poupança específica, aberta na instituição financeira contratada pelo **CONCEDENTE**, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, em conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;

**4.2.5.** Proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento na conta-poupança específica vinculada a este convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

**4.2.6.** Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na Cláusula Quinta;

**4.2.7.** Efetuar as prestações de contas parciais e final ao **CONCEDENTE**, na forma estabelecida neste convênio;

**4.2.8.** Efetuar as prestações de contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;

**4.2.9.** Informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme a Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

**4.2.10.** Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução e gestão financeira deste convênio, comunicando tal fato ao **CONCEDENTE**;

**4.2.11.** Restituir ao **CONCEDENTE** o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação aplicável aos débitos junto à Fazenda Estadual:

- a) quando não for executado o objeto deste instrumento;
- b) quando não forem apresentadas as prestações de contas no prazo estabelecido;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

**4.2.12.** Restituir ao **CONCEDENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devidamente atualizados, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade competente do **CONCEDENTE**;

**4.2.13.** Manter atualizada a escrituração contábil relativa à execução deste convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e de avaliação dos recursos obtidos;

**4.2.14.** Prestar ao **CONCEDENTE**, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força deste convênio;

**4.2.15.** Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

**4.2.16.** Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste convênio, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do



**CONCEDENTE** a inadimplência do **CONVENENTE** em relação aos referidos pagamentos;

**4.2.17.** Responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela execução do objeto deste convênio, em especial pela utilização do(s) equipamento(s) adquirido(s) com os recursos transferidos pelo **CONCEDENTE**;

**4.2.18.** Manter, para fins de controle e fiscalização do **CONCEDENTE**, a guarda dos documentos originais relativos à execução deste convênio, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;

**4.2.19.** Manter, durante a execução do objeto deste convênio, todos os requisitos exigidos para sua celebração;

**4.2.20.** Franquear aos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas, livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

**4.2.21.** Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar ao Ministério Público;

**4.2.22.** Exibir as marcas do Governo do Estado do Paraná, SEAB e do Município, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pelo **CONCEDENTE**, após assinatura do convênio, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos;

**4.2.23.** Não autorizar o pagamento antecipado ou adiantamento pelo fornecimento de bens e ou serviços ainda não entregues, com recursos deste Convênio;

**4.2.24.** Não repassar, ceder ou transferir a execução do objeto do presente convênio;

**4.2.25.** Providenciar o credenciamento junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços da Secretaria de Estado da Administração e Previdência, a teor do art. 4º, incs. I e II do Decreto nº 9762/2013;

**4.2.26.** Assegurar a observância da vedação imposta pelo art. 7º do Decreto nº 2485, de 21 de agosto de 2019, no respeitante à execução do objeto deste Convênio;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**5.1.** Para a execução do objeto deste Convênio os recursos somam o valor total de **R\$ 68.616,33 (sessenta e oito mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta e três centavos)**, que a **CONCEDENTE** repassará de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho.

**5.1.1.** Na hipótese de o objeto deste Convênio vir a ser alcançado com a utilização parcial dos recursos financeiros postos à disposição pelos partícipes (**CONCEDENTE** e **CONVENENTE**), conceder-se-á, para todos os efeitos, a mesma proporcionalidade de participação, tendo como parâmetro os valores estabelecidos no caput desta Cláusula.

**5.1.2.** O montante financeiro repassado não poderá ser aumentado, salvo quando houver ampliação do objeto capaz de justificá-lo, formalizada mediante aditivo e condicionada à apresentação e prévia aprovação de detalhado Plano de Trabalho adicional à comprovação da execução das etapas anteriores.



## CLÁUSULA SEXTA – DAS FONTES DE RECURSOS

### 6.1. CONCEDENTE

O valor repassado pelo **CONCEDENTE** correrá à conta da Dotação Orçamentária **06500.6502.20.608.04.6257 - Fortalecimento da Agricultura Familiar**, Natureza de Despesa **4440.4201 - Auxílios à Municípios**, Fonte de Recursos **100 - Ordinário Não Vinculado**, pré empenhado sob nº **21001353**, em **26/11/2021**.

## CLÁUSULA SETIMA – DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

7. Os recursos do **CONCEDENTE** e a contrapartida do **CONVENENTE**, destinados à execução do objeto deste Convênio, serão transferidos em conta específica aberta em Banco Oficial, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação própria.

7.1. O **CONVENENTE** deverá providenciar a abertura de conta bancária de poupança, em instituição financeira oficial, para aplicação dos recursos transferidos pelo **CONCEDENTE**, em conformidade com o estabelecido na subcláusula 7.3;

7.2. A liberação dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a aprovação do Plano de Trabalho, a assinatura deste convênio e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

7.3. Os recursos transferidos em decorrência deste convênio, bem como os rendimentos de aplicações financeiras, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo **CONVENENTE** em conta poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos se verificar em prazos menores que um mês.

7.4. Os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto do presente convênio, desde que obtida a expressa autorização do **CONCEDENTE**, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

7.5. Toda a movimentação de recursos, no âmbito do convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária de sua titularidade, inclusive àquelas decorrentes de pagamentos, pelo **CONVENENTE**, a credores de despesas com previsão exclusiva no Plano de Trabalho.

## CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGATORIEDADE DE REGULARIDADE FISCAL

8.1. Na forma do parágrafo único do artigo 1º da Lei Estadual nº 19.206/2017, cumprirá ao **CONVENENTE**, quando da celebração do Convênio e na assinatura de aditamentos de valor, apresentar as seguintes certidões válidas:

- i) Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuição Previdenciária (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- ii) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- iii) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- iv) Certidão Negativa para Transferências Voluntárias (art.25, § 1º, IV, “a”, da Lei Complementar 101/2000);



- v) Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (art.289, do Regimento Interno do TCE/PR e art.3º, inc. IV, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR);
- vi) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (art.3º, inc. X, da Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR);

**8.2.** À vista das determinações da Lei Estadual 18.466/2015 e do Decreto nº 1933/2015, o **CONVENENTE** não poderá apresentar restrição cadastral junto ao Cadastro de Informativo Estadual – CADIN por ocasião da celebração do Convênio e de aditamento de valor.

**8.3.** A preceder a celebração do Convênio, o **CONVENENTE** deverá cadastrar-se junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, a teor do artigo 4º, incisos I e II do Decreto Estadual nº 9762/2013.

### CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

**9.** O objeto deste convênio será executado fielmente pela **SEAB** e pelo **CONVENENTE**, de acordo com as cláusulas convencionadas e as normas de regência, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**9.1.** É expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e de responsabilidade do agente, para:

**9.1.1.** Pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao **CONVENENTE**;

**9.1.2.** Transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio;

**9.1.3.** Pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

**9.1.4.** Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

**9.1.5.** Pagamento de despesas realizadas em data anterior ou posterior à sua vigência;

**9.1.6.** Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimento fora dos prazos;

**9.1.7.** Pagamento de despesas de publicidade;

**9.1.8.** Pagamento de contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas;

**9.1.9.** Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do convênio;

**9.1.10.** Transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

**9.1.11.** Transferir recursos a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes deste instrumento ou a conta que não esteja vinculada ao convênio.

**9.2.** As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do **CONVENENTE**, devidamente identificados com o número deste convênio.

**9.3.** Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se o **CONCEDENTE** a notificar, de imediato, o **CONVENENTE** e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.



## CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

10.1. A fiscalização e a supervisão do ajuste serão instrumentalizadas mediante os seguintes documentos:

- a) **Plano de Trabalho** vinculado ao Convênio;
- b) **Termo de Acompanhamento e Fiscalização**, emitido na ocasião da averiguação *in loco* da autoridade competente, consistente de relatório pormenorizado no qual serão anotados as ocorrências e os resultados de qualquer verificação sobre as atividades desenvolvidas, como também as condições em que se encontra a execução do objeto. O referido Termo será expedido **no mínimo** uma vez a cada dois meses ou sempre que houver intervenção do servidor fiscal competente, consoante avaliação técnica ou determinação de autoridade superior;
- c) **Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira**, emitido na hipótese de não ter sido concluído o objeto, especificando a proporção de execução e de inexecução do objeto;
- d) **Certificado de Cumprimento dos Objetivos**, pelo qual a **SEAB** certificará motivadamente o cumprimento do objeto da parceria nos termos ajustados, caso constatada a efetivação, de modo estável, rotineiro, com identificados resultados percebidos e verificáveis do atingimento do interesse público.
- e) **Relatório Circunstanciado** sobre a execução do objeto da transferência, contendo, **no mínimo**, o seguinte:
  - e.1) histórico de acompanhamento da execução do termo de transferência, apontando eventuais suspensões de repasse, a motivação das suspensões e as medidas saneadoras adotadas;
  - e.2) manifestação conclusiva do órgão **CONCEDENTE** sobre a regularidade da aplicação dos recursos, considerando o cumprimento dos objetivos e das metas, a observância às normas legais e regulamentares penitentes e às cláusulas pactuadas;
  - e.3) a qualidade do serviço prestado ou da obra executada;
  - e.4) a avaliação das metas e dos resultados estabelecidos pelo termo de transferência, contendo um comparativo analítico entre a situação anterior e a posterior à celebração do termo.

10.1.1. Fica designado, pelo **CONCEDENTE**, como fiscal deste convênio, o servidor **Jorge Schipanski**, conforme ato publicado no Diário Oficial do Estado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do convênio e dos recursos repassados.

10.2. Fica designado, pelo **CONCEDENTE**, como **GESTOR** deste convênio o **Chefe do Núcleo Regional de LARANJEIRAS DO SUL**, designado por ato publicado no Diário Oficial do Estado, a quem competirá as seguintes atribuições:

- a) Cuidar para que a documentação do convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada, desde a sua proposta, até a aprovação da prestação de contas;
- b) Ensejar as ações para que a execução física e financeira do convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
- c) Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se conjuntamente com o Servidor Fiscal pela avaliação de sua eficácia;
- d) Atuar com interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio;
- e) Controlar os saldos dos empenhos do Convênio;



- f) Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Convênio;
- g) Controlar os prazos de prestação de contas do Convênio, bem como efetuar análise e encaminhar ao Ordenador de despesas para aprovação;
- h) Zelar pelo cumprimento integral do convênio;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

**11.1.** O **CONVENENTE** deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.

**11.2.** O **CONVENENTE** deverá apresentar relatório ao gestor do convênio contendo, no mínimo:

- a) cópia do edital de licitação;
- b) as atas decorrentes da licitação;
- c) as propostas decorrentes da licitação;
- d) os contratos e eventuais termos aditivos decorrentes da licitação;
- e) declaração expressa, firmada por representante legal, de que foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

**11.3.** A celebração de contrato entre o **CONVENENTE** e terceiros não acarretará solidariedade direta ou subsidiária da **SEAB**, vínculo funcional ou empregatício com este e, tampouco, a transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

**12.** Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo, por meio de proposta formal do **CONVENENTE**, com as justificativas pertinentes, em tempo hábil para as devidas análises do **CONCEDENTE**, vedada a modificação da natureza de seu objeto.

**12.1.** Qualquer alteração será precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

**12.2.** O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela **SEAB** de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por termo aditivo.

**12.3.** Os aditamentos serão sequencialmente numerados, admitindo-se Termos de Apostilamento nas hipóteses de simples alteração na indicação dos recursos orçamentários e de substituição de servidor fiscal e/ou gestor do convênio.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**13.** As **prestações de contas parciais** do **CONVENENTE** ao **CONCEDENTE** deverão ser apresentadas a cada 12 (doze) meses, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento daqueles meses, por intermédio do **Sistema Integrado de Transferências - SIT-TCE/PR**, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

- a) Relatório de execução físico-financeira;
- b) Relatório de execução da receita e despesa;
- c) Relatório dos pagamentos efetuados, acompanhando-se das notas e comprovantes fiscais, os quais deverão conter: data, compatibilidade entre o



emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do **CONVENENTE** e número do convênio;

- d) Relação dos bens adquiridos com recursos dos convênios;
- e) Cópia do extrato da conta bancária específica;
- f) Parecer jurídico quando do lançamento do edital de licitação;
- g) Publicação do aviso de licitação, se ocorreu o procedimento;
- h) Cópia da Ata de julgamento da licitação;
- i) Parecer jurídico da homologação do certame;
- j) Cópia do despacho adjudicatório e homologatório de licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando se tratar de contratação direta admitida por lei;

**13.1.** Quando não houver a **prestação de contas parcial**, que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão retidas as parcelas seguintes até o saneamento da impropriedade.

**13.2.** A **prestação de contas final** dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos das aplicações deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término do bimestre de sua vigência, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos:

- a) Relatório de cumprimento do objeto;
- b) Notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data de documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do **CONVENENTE** e número do convênio;
- c) Comprovação de que prestou contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 e Instrução Normativa nº, 61/2011, todas do referido órgão de controle;
- d) Comprovante da devolução do saldo de recursos, quando houver.

**13.3.** Quando as prestações de contas não forem encaminhadas nos prazos estabelecidos neste convênio, o **CONVENENTE** terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma de lei.

**13.4.** Se, ao término dos prazos estabelecidos, o **CONVENENTE** não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou ao **CONCEDENTE**, esta comunicará o fato ao órgão competente, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

**13.5.** O Gestor deste Convênio emitirá parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas ao **CONCEDENTE**.

**13.6.** O **CONCEDENTE** terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas administrativas competentes.

**13.7.** No âmbito da Administração Pública, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas do **CONVENENTE** será a autoridade competente para assinar este instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS**

**14.** A prestação de contas ao **CONCEDENTE**, tratada na Cláusula precedente, não prejudica o dever do **CONVENENTE** de prestar contas aos órgãos de controle



externo, em especial ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014, e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do referido órgão de controle.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS REMANESCENTES**

**15.** São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros deste convênio, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

**15.1.** Os bens remanescentes serão de propriedade do **CONVENENTE** e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo reverter ao **CONCEDENTE** na hipótese de desvio de finalidade no seu uso.

**15.2.** Os bens remanescentes deverão, enquanto servíveis, ser utilizados para outras atividades em prol da agricultura familiar ou, caso não seja possível, outra destinação com prévia autorização pelo **CONCEDENTE**.

**15.3.** Após o transcurso do prazo de vigência deste Convênio, somente mediante declaração de inservibilidade do bem, por comissão de servidores constituída pelo **CONVENENTE**, ficará sem efeito a cláusula de inalienabilidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO DEVER DE GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO**

**16.** Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, com observância do consignado no parágrafo único do art. 20, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Externo e Interno, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação de contas.

**16.1.** O dever de guarda e conservação de que trata o *caput* não exime o **CONVENENTE** do dever de inserir regularmente no Sistema Integrado de Transferências-SIT do TCE/PR, as informações e documentos relacionados ao presente Convênio, como também aqueles exigidos pela Resolução nº 28/2011 – TCE/PR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

**17.** Este ajuste poderá ser:

**17.1.** Denunciado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do convênio;

**17.2.** Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas convencionadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

**17.3.** A rescisão do convênio dá ensejo a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE**



18. A eficácia deste Convênio ou de seus aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pelo **CONCEDENTE**, na forma do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

18.1. O **CONCEDENTE** notificará, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação, a celebração deste Convênio ao Presidente da Câmara Municipal do **CONVENENTE**, competindo a este notificar aos demais membros da Casa Legislativa, facultada a comunicação por meio eletrônico.

18.2. O **CONCEDENTE** e o **CONVENENTE** deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, ao menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir "link" em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de convênios.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19. Os partícipes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 30 de novembro de 2021.

ASSINATURA DIGITAL

**Norberto Anacleto Ortigara**  
Secretário de Estado

Testemunhas:

ASSINATURA DIGITAL

**Valter José Rodacki**  
Chefe do Núcleo Regional de Laranjeiras  
Do Sul

/fts

ASSINATURA DIGITAL

**Sezar Augusto Bovino**  
Prefeito de Rio Bonito do Iguaçu

ASSINATURA DIGITAL

**Rodrigo Scussel**  
Testemunha do Município de Rio  
Bonito do Iguaçu



Município de Rio Bonito do Iguçu  
Solicitação 19/2022



**Solicitação**  
Número **19** Tipo **Aquisição de Material** Emitido em **15/02/2022** Quantidade de itens **2**

**Solicitante**  
Código **2249-7** Nome **HAMILTON BELLONI** Processo Gerado Número **0/2022**

**Local**  
**801 DPTO DE AGROPECUÁRIA**

**Órgão**  
**08 SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE**

**Forma de pagamento**  
Descrição **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NFE.** Tipo **Depósito bancário**

**Entrega**  
Local **RUA SETE DE SETEMBRO, 720 - CENTRO** Prazo **60 Dias**

**Descrição:**  
AQUISIÇÃO DE DUAS COLHEDORAS DE FORRAGENS E UM BOTTIÃO CRIOGÊNICO.  
TERMO DE CONVÊNIO Nº 474/2021-SEAB.

**Justificativa:**  
ESTE PROJETO TÉCNICO TEM COMO OBJETIVO O CONVÊNIO DE DUAS COLHEDORAS DE FORRAGENS E UM BOTTIÃO CRIOGÊNICO, AFIM DE UMA CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS NA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE APOIO À PRODUÇÃO DE CADEIAS PRODUTIVAS POTENCIAIS DO MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU.  
OBJETIVOS ESPECIFICOS: - FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA NO MUNICIPIO; - PROMOVER A MANUTENÇÃO DOS SOLOS DE MANEIRA ADEQUADA; - PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
<b>001 Lote 001</b>					
Código	Nome				
033609	BOTTIÃO CRIOGÊNICO CAPACIDADE 20L	UN	1,00	3.125,00	3.125,00
				<b>TOTAL</b>	<b>3.125,00</b>
Lote					
<b>002 Lote 002</b>					
Código	Nome				
033610	ENSILADEIRA (COLHEDORA DE FORRAGEM)	UN	2,00	32.745,66	65.491,32
Especificações mínimas: Uma linha com as seguintes especificações mínimas: 12 facas, 4 rolos, 6 lançadores, tamanhos de picados de 2 a 36mm, potência mínima de acionamento requerida na TDP de 50 CV.					
				<b>TOTAL</b>	<b>65.491,32</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>68.616,32</b>

  
HAMILTON BELLONI  
Solicitante

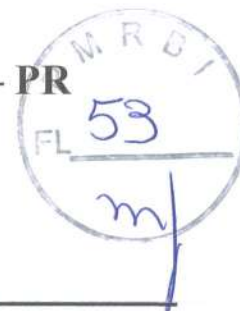


# MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



## GABINETE DO PREFEITO

### **DESPACHO**

Preliminarmente determino que o presente procedimento deva tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 - À Secretaria de Finanças para a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa, com a respectiva dotação orçamentária, fazendo a verificação da adequação orçamentária e financeira, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, se for o caso.

2 - Após verificada a indicação dos recursos orçamentários seja retornado o presente procedimento para análise.

Rio Bonito do Iguaçu, 15 de fevereiro de 2022.

  
**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

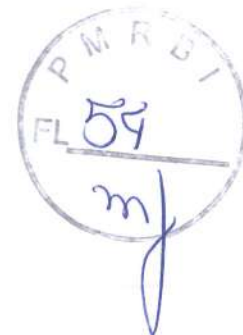


## MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



### DEPARTAMENTO DE COMPRAS

---

### MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 15/02/2022

Ao Departamento de Contabilidade  
Sra. Renata Bocca Doertzbacher  
Contadora

Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DUAS COLHEDORAS DE FORRAGENS E UM BOTIJÃO CRIOGÊNICO.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 474/2021-SEAB.

REQUISITANTE: Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente.

Mediante o pedido de aquisição dos itens na solicitação feita em anexo, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas, cujo valor estimado é de R\$ 68.616,33 (Sessenta e oito mil seiscentos e dezesseis reais e trinta e três centavos).

Atenciosamente,

Kariane Doss

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

---



# Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122  
Rio Bonito do Iguaçu - PR



SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu, 16 de fevereiro de 2022.

Imo. Sra.  
Kariane Doss  
Departamento de Compras

Ref. Indicação de previsão orçamentária para Aquisição uma ensiladeira e um botijão de sêmen.

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE  
5127-855-08-001-20.608.0010.1059-4.4.90.52.00.00  
5110-000-08-001-20.608.0010.1059-4.4.90.52.00.00  
5120-504-08-001-20.608.0010.1059-4.4.90.52.00.00

Atenciosamente,

*Renata Bocca Doertzbacher*  
Renata Bocca Doertzbacher

Contadora

CRC 071170-/O-6 PR



# MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99  
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO  
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



## GABINETE DO PREFEITO

### AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO


#### DESPACHO

Feita a análise sob a ótica da oportunidade e conveniência e relevância para o Interesse Público corroborada pela disponibilidade orçamentária atestada pela Secretaria da Finanças, **autorizo** nos termos do artigo 38 da Lei 8666/93 a abertura de procedimento licitatório para **AQUISIÇÃO DE DUAS COLHEDORAS DE FORRAGENS E UM BOTIJÃO CRIOGÊNICO. TERMO DE CONVÊNIO Nº 474/2021-SEAB.**

Para tanto, determino que:

- 1 – Seja autuado o processo correspondente, devendo respeitar o protocolo e numeração;
- 2 – Ao Setor de Licitações para elaboração da minuta do instrumento convocatório e escolha da modalidade licitatória;
- 3 – À Procuradoria Jurídica para análise da minuta do Instrumento convocatório; e
- 4 – Por fim, confecção do aviso de Licitação para posterior publicação.

Rio Bonito do Iguaçu, 17 de fevereiro de 2022.

  
**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



### DEPARTAMENTO DE COMPRAS

### MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 17/02/2022

Ao Sr. Roberto Jose Kwapis  
Departamento de Licitação

Referente: AQUISIÇÃO DE DUAS COLHEDORAS DE FORRAGENS E UM BOTIJÃO CRIOGÊNICO.  
TERMO DE CONVÊNIO Nº 474/2021-SEAB.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- Termo de referência;
- Dotação orçamentária;
- Autorização para abertura de procedimento licitatório.

Atenciosamente,

Kariane Doss

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu,  
Secretaria Municipal de Administração  
Depto. de Licitações

Protocolo nº

Data:

Horario: h e min.

Caminho Assinatura do Recebedor

Roberto José Kwapis  
Oficial Administrativo  
Decreto 674/1999



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PARA PARECER JURÍDICO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. XX/2022-PMRBI

Exclusiva para ME/EPP  
(Artigo 48, § I, da Lei Complementar n°. 123/2006)

PREÂMBULO

Entidade Promotora: Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná.

Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados pelo Decreto n°. 008/2022, de 24/01/2022, composta pelos senhores:

Pregoeiro – Roberto José Kwapis.

Equipe de Apoio – Kariane Doss, Angela Conrado Machado, Rudney Breailo de Freitas e Maiara Fernanda da Silva.

**Recebimento das propostas:** a partir de xx/xx/2022

**Abertura e julgamento das propostas:** às xx:xxhoras, do dia xx/xx/2022, horário de Brasília - DF.

**Início da sessão de disputa de preços:** às 10:01horas, do dia xx/xx/2022.

**Local:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**Modo de disputa:** Aberto e Fechado.

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n°. 95.587.770/0001-99, com sede a Rua 7 de Setembro, 720 - Centro, Rio Bonito do Iguaçu - Paraná, fone n°. (42) 3653-1122, torna público a realização de Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com a Lei Federal n°. 10.520/2002, Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019 - regulamentado pelo Decreto Municipal n°. 059/2021, de 05 de março de 2021, Lei Complementar n°. 123/2006, Lei Complementar n°. 147/2014, Lei Complementar n°. 155/2016, Lei Complementar n°. 046/2014, e com o descrito neste edital.

Os proponentes interessados em participar do presente certame licitatório deverão acompanhar no sítio eletrônico [www.riobonito.pr.gov.br](http://www.riobonito.pr.gov.br), no link *Licitações* e/ou no portal da BLL, possíveis adendos, retificações, esclarecimentos, impugnações, decisões, despachos, respostas, suspensões, manifestações, adiamentos, e quaisquer outros atos referentes aos presente certame, não sendo de responsabilidade do Município o encaminhamento de alerta sobre as movimentações acima descritas.

**1. DO OBJETO E VALORES MÁXIMOS**

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de duas colhedoras de forragem e um botijão de 20 litros para**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



armazenamento/transporte de sêmen, conforme Termo de Convênio nº 474/2021 celebrado entre o Estado do Paraná através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o município de Rio Bonito do Iguaçu, visando objetivos de interesse comum, para implementação de projeto previsto no Decreto nº 7973/2021 que instituiu o Plano Paraná Mais Cidade II – PPMC II, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, seus anexos e com as características descritas abaixo:

Lote: 1					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	BOTIJÃO CRIOGÊNICO CAPACIDADE 20L	1,00	UN	3.125,00	3.125,00
TOTAL					3.125,00
Lote: 2					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	ENSILADEIRA (COLHEDORA DE FORRAGEM) Especificações mínimas: Uma linha com as seguintes especificações mínimas: 12 facas, 4 rolos, 6 lançadores, tamanhos de picados de 2 a 36mm, potência mínima de acionamento requerida na TDP de 50 CV.	2,00	UN	32.745,66	65.491,32
TOTAL					65.491,32

1.2. O valor máximo total importa em **R\$ 68.616,32** (sessenta e oito mil seiscentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos).

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

5127-855-08-001-20.608.0010.1059-4.4.90.52.00.00

5110-000-08-001-20.608.0010.1059-4.4.90.52.00.00

5120-504-08-001-20.608.0010.1059-4.4.90.52.00.00

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

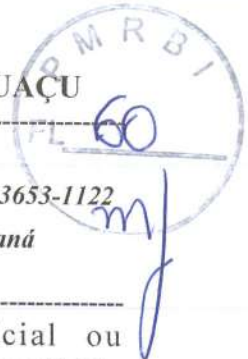
3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- a) Que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município de Rio Bonito do Iguaçu, PR;
- d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por órgão ou entidades do Estado do Paraná;
- e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) Estrangeiras que não funcionem no País.

3.4. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO III);
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO III);
- c) Especificações dos produtos objeto da licitação em conformidade com o presente edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do Pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada";
- d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO III).

3.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo X para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

### 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

4.1.1. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

### 4.2 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

4.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através de instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



4.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### 4.8 DA PARTICIPAÇÃO

4.8.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**4.12. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar nº 147 de 2014 e Lei Complementar nº 155 de 2016.**

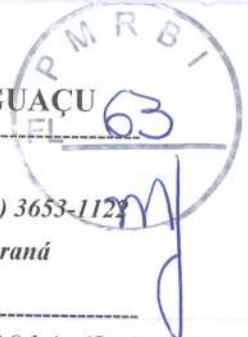
4.12.1. Visando o desenvolvimento local, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sediadas localmente, será estabelecida a prioridade de contratação, desde que apresentem valores até o limite de 10% superiores do melhor preço válido, nos itens exclusivos, conforme o disposto no Art. 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006, acrescentado pela Lei Complementar nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



147/2014 e Lei Complementar nº. 046/2014, de 4 de novembro de 2014 (Lei Municipal).

4.13. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.13.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.13.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.13.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.13.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.13.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.13.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.14. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba/PR - (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Menor preço POR LOTE;

6.1.2. Marca e prospecto/ficha técnica que deverão ser anexados em documentos complementares;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais órgãos de controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.5.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 50 (cinquenta) reais.

**Explicação**

**Adotado o modo de disputa aberto e fechado, a disputa inaugura-se com a abertura do item e o início da etapa de envio de lances que terá a duração de 15 (quinze) minutos.**

7.6. Encerrado o prazo previsto de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.7. Encerrado o prazo de que trata o item 7.6., o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.8. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 7.7., os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.9. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.7. e 7.8., o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.10. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.7. e 7.8., haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.9.

7.11. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.10.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- 7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.15. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 7.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.22.1. no país;
- 7.22.2. por empresas brasileiras;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



7.22.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.24.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 23 do Decreto Municipal nº 059/2021, de 05 de março de 2021.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for solicitado.

8.8.2. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto de acordo com o Edital.

8.8.3. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8.4. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### **9. DA HABILITAÇÃO (OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ANEXADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS)**

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via email, no prazo de 05 (cinco) horas, sob pena de inabilitação.

9.1.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND conjunta de Tributos Federais/INSS e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



9.1.12. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

## 9.2 - Habilitação jurídica:

9.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. Em se tratando de Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante, sucursal, filial ou agência;

9.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.2.9. Alvará de funcionamento emitido pelo setor competente do município sede da licitante, em plena validade;

9.2.10. Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede da proponente com emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data prevista para apresentação dos envelopes.

## 9.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

a.1) As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 60 (sessenta) dias** corridos, contados da data prevista para apresentação dos envelopes.

## 9.4 - Relativos à Qualificação Técnica:

a) Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



b) A proponente/contratada fica obrigada a **garantir** a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos e oferecer Treinamento para operação do sistema (se necessário), pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.

c) Durante o prazo de **garantia**, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

d) Após o período de garantia de 12 (doze) meses a proponente fica obrigada, às expensas do **Contratante**, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **Oficina de Manutenção e Assistência Técnica** no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

### 9.5 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.5.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.5.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.5.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



9.5.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.5.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.5.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.5.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.5.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.5.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5.15. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.5.16. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**9.6. Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:**

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo V;
- b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo VI;
- c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo VII;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, conforme Anexo X.
- 9.7. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 9.8. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 9.9. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 9.10. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 9.11. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 9.12. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.13. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 05 (cinco) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



### 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat" ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.6. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666/1993;

15.7. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.8. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.9. O prazo de vigência da contratação será pelo período de 300 (trezentos) dias, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.10. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.11. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

### **16. DA VIGÊNCIA E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

16.1. A vigência do presente termo será pelo período de 300 (trezentos) dias, podendo ser prorrogado, mediante condições estipuladas no Edital.

16.2. Os valores propostos pelo licitante poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do Art. 65, II "d" da Lei 8.666/93.

16.3. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

### **17. DO PRAZO DE ENTREGA**

17.1. A empresa contratada deverá entregar o veículo no Paço Municipal em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da ordem de compra.

### **18. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

18.1. Contratada se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive fiscais.

18.2. Será de total responsabilidade da Empresa CONTRATADA a qualidade dos objetos a serem fornecidos para o Município, inclusive a promoção de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto.

### 19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o n°. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

19.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

19.2.1. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

19.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

### 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. não mantiver a proposta;

20.1.6. cometer fraude fiscal;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- 20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.4. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú - Paraná



### 21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licita@riobonito.pr.gov.br](mailto:licita@riobonito.pr.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no setor de licitações da Prefeitura Municipal, situado na rua 7 de Setembro, 720, CEP 85.340-000, centro, Rio Bonito do Iguaçú, PR.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### 22. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8666/93, fica designado o servidor Eleandro Rodrigues Ramos, lotado na Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, como fiscal para atuar no controle e fiscalização do Contrato.

### 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de proposta;
- d) ANEXO III – Termo de Adesão – BLL
- e) ANEXO IV – Custo pela utilização do sistema;
- f) ANEXO V – Declaração de Inidoneidade;
- g) ANEXO VI – Declaração de Habilitação;
- h) ANEXO VII – Declaração de que não emprega menor de idade;
- i) ANEXO VIII – Declaração de enquadramento ME/EPP;
- j) ANEXO IX – Declaração de Responsabilidade;
- k) ANEXO X – Declaração de Vínculo;
- l) ANEXO XI – Minuta de Contrato.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, xx de xxxx de 2022.

ROBERTO JOSÉ KWAPIS  
Pregoeiro

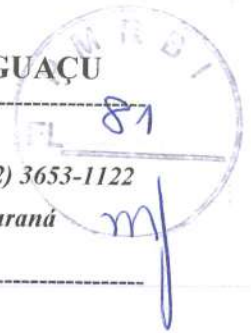
SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO I

PREGÃO ELETRONICO Nº xx/2022-PMRBI

TERMO DE REFÊRENCIA

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE DUAS COLHEDORAS DE FORRAGENS E UM BOTIJÃO CRIOGÊNICO.  
TERMO DE CONVÊNIO Nº 474/2021-SEAB.

1.2. DESCRIÇÃO DO ITEM E QUANTITATIVO:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
LOTE 01	
01	BOTIJÃO CRIOGÊNICO CAPACIDADE 20L
LOTE 02	
02	ENSILADEIRA (COLHEDORA DE FORRAGEM) Especificações mínimas: Uma linha com as seguintes especificações mínimas: 12 facas, 4 rolos, 6 lançadores, tamanhos de picados de 2 a 36mm, potência mínima de acionamento requerida na TDP de 50 CV.

2. Justificativa

Este projeto técnico tem como objetivo o convênio de duas colhedoras de forragens e um botijão criogênico, afim de uma conjugação de esforços na implementação de ações de apoio à produção de cadeias produtivas potenciais do município de Rio Bonito do Iguaçu. Objetivos específicos: - fomentar o desenvolvimento da agropecuária no município, promover a manutenção dos solos de maneira adequada E promover o desenvolvimento dos pequenos produtores rurais.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A opção pelo julgamento será de MENOR PREÇO POR LOTE.

4. LOCAL DE ENTREGA

Os bens deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu – PR, sito a rua 7 de setembro, nº 720 – CENTRO, na Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente em dias úteis no horário de funcionamento (7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas). Livres de frete ou quaisquer despesas adicionais.

5. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. Termo de garantia concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínima de 12 (doze) meses, sem limite de operação, a contar da data do recebimento definitivo, emitido pela CONTRATANTE. A garantia deverá cobrir contra



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



defeitos de fabricação, montagem e mau funcionamento, decorrentes de desgastes prematuros durante a operação.

5.2. A empresa contratada deverá fazer reposição dos itens que não preenchem as especificações, no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação do bem, a devolução (frete), será por conta da contratada.

5.3. As especificações técnicas mínimas correspondem às características mínimas do equipamento fornecido pela CONTRATADA conforme catálogo técnico, ou seja, a máquina deve possuir minimamente estas características de fábrica, não necessitando de adaptações fora de fábrica para atender a este Termo de Referência.

5.4. Documentação a ser fornecida:

5.5.1. 01 (um) manual de operação e de manutenção básica;

5.5.2. 01 (um) manual de serviço e reparação do equipamento em oficina;

5.5.3. Relação de centros de manutenção e assistência técnica na Região;

5.5.4. Todos os documentos deverão estar redigidos em língua portuguesa.

5.5 A Assistência Técnica durante o período de garantia deverá ser prestada na região, devendo ser informado na proposta, o responsável (ou empresa) pelo serviço.

5.6 Os bens adquiridos serão considerados aceitos quando atenderem aos critérios da entrega técnica e não apresentarem nenhum vício, seja de qualidade, seja de quantidade ou inadequadas ao uso a que se destinam, ou que lhe diminuam o valor.

### 6. RECURSO PARA AQUISIÇÃO

6.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas do TERMO DE CONVÊNIO Nº 474/2021-SEAB.

6.2. Caso o valor da aquisição exceda o do referido Convênio no item 6.1, serão usados recursos livres.

### 7. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

7.1. O Fiscal do contrato será o servidor Eleandro Rodrigues Ramos, lotado na Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

7.2. O gestor do contrato será o Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 15 de Fevereiro de 2022.

**HAMILTON BELLONI**  
**SECRETÁRIO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2022-PMRBI**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para aquisição de duas colhedoras de forragem e um botijão de 20 litros para armazenamento/transporte de sêmen, conforme Termo de Convênio nº 474/2021 celebrado entre o Estado do Paraná através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o município de Rio Bonito do Iguçu, visando objetivos de interesse comum, para implementação de projeto previsto no Decreto nº 7973/2021 que instituiu o Plano Paraná Mais Cidade II – PPMC II, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:  
ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**LOCAL E DATA**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú - Paraná



ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA  
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone	
Celular:	
Whatsapp:	
Resp.	
Financeiro:	
E-mail	Telefone:
Financeiro:	
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I

V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO III-A

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES  
DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL  
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
<b>Operadores</b>	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**ANEXO IV**

**1. CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR  
VENCEDOR**

1.1. Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1.1.1. 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

1.1.2. O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

1.1.3. Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

**2. DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

2.1. A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

**3. DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**3.1. Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.**

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

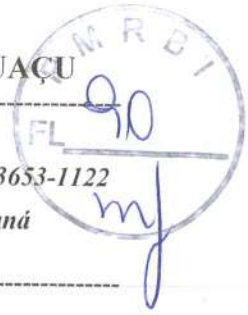
**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2022-PMRBI

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº xx/2022-PMRBI, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**ANEXO VI**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2022-PMRBI**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2022-PMRBI

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que **NÃO** possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO N°. XX/2022-PMRBI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF n°. \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

Microempresa

Empresa de pequeno porte

Microempreendedor individual

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**ANEXO IX**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2022-PMRBI**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº xx/2022-PMRBI, que a empresa \_\_\_\_\_, tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**ANEXO X**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° xx/2022-PMRBI**

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social) \_\_\_\_\_

CNPJ/MF N° \_\_\_\_\_

Sediada \_\_\_\_\_

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico n° xx/2022-PMRBI, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data \_\_\_\_\_

Local \_\_\_\_\_

Nome do declarante \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

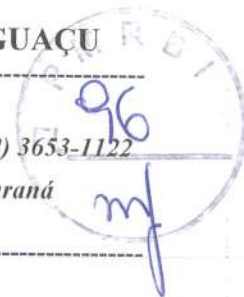
(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**Nº. xx/xxxx-PMRBI**  
**QUE ENTRE SI CELEBRAM O**  
**MUNICÍPIO DE RIO BONITO**  
**DO IGUAÇU, ESTADO DO**  
**PARANÁ E A EMPRESA xx,**  
**CONFORME LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº. xx/2022-**  
**PMRBI.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **xx**, inscrita no CNPJ nº. xx, neste ato representada pelo Sr. **xx**, brasileiro, xx, xx, portador da Carteira de Identidade nº. xx/xx, inscrito no CPF nº. xx, residente e domiciliado na xx, nº xx, xx, xx, doravante denominado **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO**

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a **aquisição de duas colhedoras de forragem e um botijão de 20 litros para armazenamento/transporte de sêmen, conforme Termo de Convênio nº 474/2021 celebrado entre o Estado do Paraná através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o município de Rio Bonito do Iguaçu, visando objetivos de interesse comum, para implementação de projeto previsto no Decreto nº 7973/2021 que instituiu o Plano Paraná Mais Cidade II – PPMC II, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **R\$ xx (xx)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA, DO REAJUSTE E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 300 (trezentos) dias, iniciando em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e terminando em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: O fornecimento do objeto, em questão, deverá ter início, de acordo com ordem de compra emitida pelos setores competentes da Administração Municipal, a qual deverá ser cumprida em no máximo 60 (sessenta) dias e deverá ser entregue no Paço Municipal.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

Parágrafo Quarto: O Presente termo de contrato é vinculado ao Edital de Licitação que rege o certame, bem como, a proposta da proponente vencedora.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO**

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o n.º da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

5127-855-08-001-20.608.0010.1059-4.4.90.52.00.00

5110-000-08-001-20.608.0010.1059-4.4.90.52.00.00

5120-504-08-001-20.608.0010.1059-4.4.90.52.00.00

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) A proponente/contratada fica obrigada a **garantir** a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos e oferecer Treinamento para operação do sistema (se necessário), pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.
- e) Durante o prazo de **garantia**, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.
- f) Após o período de garantia de 12 (doze) meses a proponente fica obrigada, às expensas do **Contratante**, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **Oficina de Manutenção e Assistência Técnica** no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

### CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

- a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º. 8.666/93, Decreto Municipal n.º. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:
- b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
- c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
- d) Pela entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, com prazo de até 03 (três) dias úteis para a efetiva substituição.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



e) Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguçu, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

### CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico nº. xx/2022-PMRBI**, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

### **CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO**

Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

#### ***Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:***

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

**Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.**

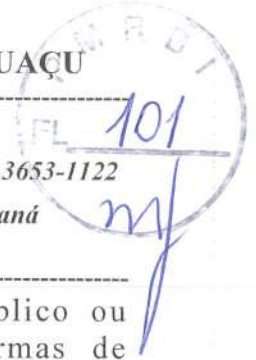
**Parágrafo Terceiro: Do gestor:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, xx de xx de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
CONTRATANTE

xx  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG. nº.

\_\_\_\_\_  
RG. nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

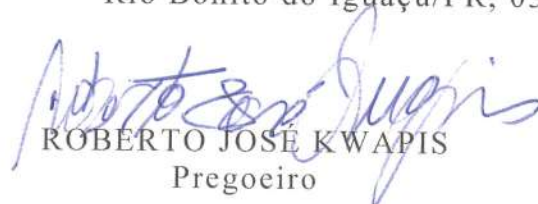


MEMORANDO INTERNO

**Objeto:** Aquisição de duas colhedoras de forragem e um botijão de 20 litros para armazenamento/transporte de sêmen, conforme Termo de Convênio nº 474/2021 celebrado entre o Estado do Paraná através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o município de Rio Bonito do Iguaçu, visando objetivos de interesse comum, para implementação de projeto previsto no Decreto nº 7973/2021 que instituiu o Plano Paraná Mais Cidade II – PPMC II.

- Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para parecer quanto a fase interna do presente certame.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 03 de março de 2022.

  
ROBERTO JOSÉ KWAPIS  
Pregoeiro



# Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguazu

E-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br) - [www.riobonito.pr.gov.br](http://www.riobonito.pr.gov.br) - CNPJ 95 587 770/0001-99  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 - Rio Bonito do Iguazu-PR - Telefax (0\*\*42) 3653-1122



Ref.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Requerente: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Assunto: Pedido de Parecer Técnico.

## PARECER TÉCNICO-OPINATIVO

EMENTA: PEDIDO DE PARECER TÉCNICO JURÍDICO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO.

Em atenção ao pedido de PARECER TÉCNICO JURÍDICO do Departamento de Compras e Licitação, dirigido a esta Procuradoria, sobre a abertura de Edital de Licitação na Modalidade Pregão, na forma eletrônica, vimos informar o que segue:

Trata-se de procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO, que visa obter a aquisição de duas colhedoras de forragem e um botijão de 20 litros para armazenamento/transporte de sêmen, conforme Termo de Convênio nº 474/2021 celebrado entre o Estado do Paraná através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o município de Rio Bonito do Iguazu, visando objetivos de interesse comum, para implementação de projeto previsto no Decreto nº 7973/2021 que instituiu o Plano Paraná Mais Cidade II – PPMC II.

Departamento de Compras e Licitação encaminhou, a esta Procuradoria Municipal, a minuta do edital e demais documentos.

É a síntese do necessário. Passo a opinar.

Por força do art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, em análise da documentação encaminhada, elaboro as seguintes considerações:

- 1- Das Formalidades:
  - 1.1. Consta dos autos a solicitação de contratação devidamente subscrita pelo solicitante.
  - 1.2. Consta no presente procedimento a justificativa da necessidade das contratações.
  - 1.3. Quanto ao valor estimado para a contratação, consta pesquisa de preços do objeto a ser licitado, que serviu de parâmetro para a fixação do valor máximo, sendo de responsabilidade do Setor de Compras a cotação de preços (orçamentos) e verificação de valores.
  - 1.4. Quanto a Reserva de Dotação Orçamentária, consta dos presentes autos a reserva de dotação orçamentária para suprir a contratação pretendida.
  - 1.5. O presente procedimento encontra-se formalmente em ordem, devidamente autuado, com suas folhas numeradas e rubricadas pelos servidores responsáveis pela juntada dos referidos documentos, contendo o ato que designa o pregoeiro e a equipe de apoio.
- 2- Da modalidade escolhida: Pregão Eletrônico.

Parece-nos ser adequada a modalidade Pregão na forma eletrônica.



# Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

E-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br) - [www.riobonito.pr.gov.br](http://www.riobonito.pr.gov.br) - CNPJ 95 587 770/0001-99  
Rua 7 de Setembro, 720 -Centro - 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu-PR -Telefax (0\*\*42) 3653-1122



3- Da minuta do edital e seus anexos:

A análise da minuta do edital e seus anexos não revelaram a necessidade de alterações e/ou modificações.

Conclusão:

Diante do exposto, com base nos fundamentos de fato e de direito retro declinados, o parecer opinativo desta Procuradoria é no sentido de que não há óbice no regular desenvolvimento do referido Processo Licitatório, cabendo ao senhor Prefeito autorizar ou não a instauração do procedimento licitatório, na modalidade Pregão, na forma eletrônica.

É de se observar, no entanto, que, caso seja instaurado o procedimento licitatório, as informações concernentes ao processo de licitação tais como o aviso, editais, os resultados e todos os contratos celebrados devem ser publicados também no *site* oficial do Município de Rio Bonito do Iguaçu, na internet, consoante preceitua o art. 8º caput, § 1º e 2º da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 e o inciso XXIX do art. 8º Decreto Municipal nº 149/2006.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Rio Bonito do Iguaçu, 03 de março de 2022.

**RICARDO CORSO**  
Procurador Municipal  
OAB/PR 50.287



**Memorando Interno**

**De: Pregoeiro**

**Para: Prefeito Municipal**

**Data: 03 de março de 2022.**

**Ref.: Solicitação de autorização.**

Considerando os memorandos e pareceres anexos, solicitamos a Vossa Senhoria, a análise e posterior autorização para licitar a já referida **contratação**, a qual levará a modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o n°. **17/2022-PMRBI**.

Atenciosamente,

  
**Roberto José Kwapis**  
Pregoeiro

**De: Gabinete do Prefeito**

**Para: Pregoeiro**

**Data: 03 de 03 de 2022.**

**REF.: AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR.**

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico n°. 17/2022-PMRBI**, que tem por objeto a aquisição de duas colhedoras de forragem e um botijão de 20 litros para armazenamento/transporte de sêmen, conforme Termo de Convênio n° 474/2021 celebrado entre o Estado do Paraná através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o município de Rio Bonito do Iguaçu, visando objetivos de interesse comum, para implementação de projeto previsto no Decreto n° 7973/2021 que instituiu o Plano Paraná Mais Cidade II – PPMC II.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio são nomeados pelo Decreto n°. 008/2022, de 24/01/2022.

Obs.:

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,

  
**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal